

DIARIO OFFICIAL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 453

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1912

SUMMARIO

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —
Inspectoria do Serviço de Isolamento e Des-
infeccção.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Por-
taria — Inspectoria de Obras Contra as
Secas.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
EDITAIS E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS.
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.
ANNUNCIOS.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. presidente da Republica assistiu hontem, das sacadas do Palacio do Governo, á passagem do Exmo. Sr. general Julio Roca. Estavam presentes: Exmas. Sras. Hermes da Fonseca, Alvaro de Toffé e Gastão Teixeira; Dr. Alvaro de Toffé, secretario da presidencia da Republica, e membros da casa civil e militar.

Ao defrontar com o Palacio do Cattete o landau que conduzia S. Ex. o Sr. general Julio Roca, o Exmo. Sr. presidente da Republica, Exmas. senhoras que estavam em Palacio e representantes das casas civil e militar saudaram com palmas o novo ministro da Republica Argentina.

O Exmo. Sr. presidente da Republica fez-se representar hontem, no desembarque do Exmo. Sr. general Julio Roca, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Argentina, pelo Sr. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar.

O Exmo. Sr. presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Governo acompanhado dos Srs. capitão-tenente Reginaldo Teixeira e capitão Oliveira Junqueira, ajudantes de ordens.

O Exmo. Sr. general Julio Roca, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina junto ao nosso paiz, desembarcou hontem no Cães do Porto, em frente á Avenida Central, tendo tido festiva

recepção. S. Ex. foi recebido pelos Srs. coronel Luiz Barbedo, representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica, comissões do Senado e Camara dos Deputados, ministros de Estado, prefeito do Districto Federal, presidente e comissão de intendentes do Conselho Municipal, Dr. chefe de Policia, altas patentes do Exercito e da Armada, comissões especiaes dos Clubs Militar e Naval e representantes de outras classes.

Descendo do transatlantico em que fez a viagem, o *Koning Wilhelm II*, S. Ex. o Sr. general Roca, cercado das pessoas gradas que o receberam, foi conduzido para o pavilhão preparado no Caes Mauá, onde recebeu felicitações e cumprimentos de boas vindas.

Prestaram as continencias da ordenança ao Sr. general Roca o 52º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Francisco Flarys e uma companhia do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Depois dos cumprimentos S. Ex. tomou o landau a Daumont, posto á sua disposição pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, em companhia do coronel Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar.

O carro que conduzia o Sr. ministro argentino foi escoltado pelo esquadrão de cavallaria do Collegio Militar.

Após o carro de S. Ex. seguiam os carros dos Srs. E. Parravicini, encarregado de negocios da Republica Argentina; Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico; general Bento Ribeiro e Dr. Osorio de Almeida, prefeito municipal e presidente do Conselho Municipal e os dos Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Justiça e seu assistente tenente-coronel Cruz Sobrinho; Dr. Gonçalves Barbosa, ministro da Viação; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; comissão do Senado Federal, composta dos Srs. senadores general Pinheiro Machado, Antonio Azeredo e Fer-

nando Mendes de Almeida; comissão da Camara dos Deputados, composta dos Srs. deputados general Serzedello Corrêa, Mario Hermes e José Tolentino; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; comissões do Corpo de Bombeiros, da Brigada Policial e do Collegio Militar; Dr. Euclás Martins, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, deputados Dr. Flores da Cunha, Miguel Calmon, Nicanor do Nascimento, Joaquim Pires, Lamounier Godofredo, Figueiredo Rocha e Dunshée de Abranches; intendentes municipaes coronel Leite Ribeiro, Salvador Fontes, Eduardo Raboeira e Drs. Clarimundo de Mello e Malcher de Bacellar; almirante Pinheiro Guedes, general Marques Porto, chefe do Estado-Maior do Exercito; general Ferreira do Amaral, capitão de mar e guerra Altino Corrêa, major Euclides Moura, coronel Cordeiro, pela Inspectoria Federal das Estradas de Ferro; capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, coronel Joaquim Ignacio, general Olympio da Fonseca, almirantes Fiuza Junior e Furtado de Mendonça, Escola Quinze de Novembro, Escola Militar do Realengo e Internato do Gymnasio Nacional.

— S. Ex. o Sr. general Julio Roca hospedou-se no Hotel dos Estrangeiros.

— No desembarque de S. Ex. estiveram presentes varias comissões, entre ellas as seguintes: de funcionarios da Secretaria da Agricultura, composta dos Srs. coronel Pedro Cunha, Dr. Alcebiades Uchôa, Dr. Almeida Brito, Hilario Leitão, Dr. Luiz Valle, Antonio de Carvalho, Dr. Castro Rabello, Dr. Mauro Pontes; Dr. Fabio de Araujo, J. L. Monteiro de Souza, Dr. F. L. Alves da Costa e Esequiel Baptista Pinheiro; do Centro Civico Sete de Setembro, composta dos Srs. Dr. Honório Menelik, Stanislaô de Almeida Cunha, academico Cunha, academico Pedro Franklin de Almeida Lima, Dr. Nicoláo Rodrigues França e Leite, Anthero Tobias Reis, maestro Ernani de Figueiredo, Ernani Serrano, academicos Eustachio Alves de Castro e Rosalvo de Queiroz Costa, professores; Edmundo Machado, Djalma dos Santos, Manoel Pereira Vianna,

Candido José Felizardo da Silva, Acacio de Figueiredo, Pedro Leite Bastos, Dionysio Coutinho, Octacilio José da Costa, Urquizes José de Sant'Anna e Julio Braga, alumnos; do Jardim Botânico, composta dos seguintes funcionarios: Dr. John C. Willis, director; Everardo Viriato de Miranda Carvalho, secretario, e Francisco de Albuquerque, escripturario; Voluntarios da Patria, composta dos Srs. tenente-coronel Francisco Gonçalves da Cruz Sobrinho, capitão José Ferreira G. Sobrinho, capitão José Leite da Costa Sobrinho, coronel Antonio Ignacio da Trindade, major A. M. Borralho e o advogado Gurgel Macedo Campos, orador official; da Estrada de Ferro Central do Brazil, composta das seguintes: Secretaria—Coronel José Ricardo de Albuquerque, João Clapp Filho, Zoroastro Amador de Vasconcellos, Bernardo Rodrigues Gomes, Peregrino Esteves de Azevedo, Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha, João Kahl Junior, Luiz Mario Custodio Nunes, João Pereira Martins Ribeiro e Aloysio Neiva; 2ª divisão—Joaquim de Oliveira Durão, official interino, representando o sub-director, Dr. José Joaquim de Sá Freire; Hilario Peçanha da Silva, encarregado do deposito; Alberto Maximo de Almeida, 2º escripturario; Francisco Paes, 4º escripturario; José Vianna de Carvalho, amanuense, Miguel Ferreira Santos e Tristão José Pinto, auxiliares de escripta; 3ª divisão — Olympio Silva, Manoel Moutinho Maia, Eurico Gurgel do Amaral Valente, Francisco Ascendino Pacheco, Pedro Borges da Fonseca, Manoel de Moraes Jardim, Booz Pinheiro Ribeiro, Samuel Rooke, Oscar Renato Lopes, José Nigro e Alberto Brandão Filho; 5ª divisão—Drs. Magno de Carvalho, Mario de Faria Bello, Affonso Cabral e Egberto Sabrosa; e da Sociedade Nacional de Agricultura, composta dos Srs. Dr. Miguel Calmon, Dr. Manoel Maria de Carvalho, Dr. João Fulgencio de Lima Mindello, Affonso de Negreiros Lobato Junior, Dr. Victor Leivas e coronel Carlos Raulino, da fortaleza de São João.

—Ocorpode alumnos da Escola Naval desembarcou e prestou continencias ao Sr. general Roca, em frente ao palacio do Cattete.

—As corporações que tomaram parte na manifestação ao Sr. ministro argentino estavam assim representadas, nesta disposição:

Collegio Pedro II, direita, entre Visconde de Inhauma e Theophilo Ottoni;

Batalhão do Tiro Federal, esquerda, entre S. Pedro e General Camara;

Escola Quinze de Novembro, direita, entre Hospicio e Rosario;

Batalhão do Tiro Federal, esquerda, entre Sete de Setembro e Assembléa;

Banda do 13º regimento, direita, entre o Pavilhão Internacional e o Club Naval;

Banda do 1º de infantaria, em frente ás Bellas Artes;

Banda do 55º de caçadores, em frente ao Club Militar;

Banda do 1º regimento de cavallaria, em frente ao palacio Monroe;

Banda do 3º de infantaria, em frente ao Passeio Publico;

Banda do 2º de artilharia, em frente á Academia de Lettras;

Banda do 1º batalhão de engenharia, em frente ao Hotel Guanabara;

Banda do 2º de infantaria, em frente á estatua de Cabral;

Tiro n. 115, em frente ao Asylo S. Cornelio;

Musica da Policia, em frente á rua Pedro Americo;

Escola Naval, em frente ao palacio do Cattete;

Musica da Policia, em frente ao Hotel Sul-America;

Tiro da Imprensa Nacional, largo do Machado;

Collegio Militar, em frente ao Hotel dos Estrangeiros;

Banda do Corpo de Bombeiros, em frente á praça José de Alencar.

Todas as bandas executaram o hymno argentino, á passagem do Sr. general Roca, ministro argentino.

— Reunidos os corretores de fundos, na hora official dos trabalhos da Bolsa, o Sr. corretor Jayme Esnaty pediu a palavra e propoz que não funcionasse a Bolsa, em honra ao Sr. general Julio Roca, ministro plenipotenciario da Republica Argentina, que acabava de chegar.

Pediu mais que fosse lavrada essa resolução na acta da Camara Syndical, acompanhada de um voto de congratulação pela sua chegada a esta capital.

Em seguida o Sr. Simonsen, presidente da Camara Syndical, disse que era essa proposta bastante significativa e interpretando a opinião de seus collegas dava por suspensos os trabalhos da Bolsa, sendo esse facto consignado em acta e levado ao conhecimento do representante da Republica Argentina.

Em volta do recinto da Bolsa, ao terminar o Sr. Simonsen a sua peroração, numerosas pessoas que alli aguardavam os respectivos

trabalhos, proromperam em uma prolongada salva de palmas e em aclamações á Republica Argentina.

— Os academicos das nossas escolas superiores tambem tomaram parte no prestito, acompanhando-o em seus *landaus*, com os estandartes das mesmas corporações, até o Hotel dos Estrangeiros.

— O Centro do Commercio do Café, associando-se ás homenagens ao ministro argentino, resolveu encerrar o seu expediente ao meio-dia.

— A Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro fez-se representar, no desembarque do Sr. ministro argentino, por uma comissão composta dos Srs. Barão Homem de Mello, vice-almirante Alves Camara, Dr. José Boiteux, Dr. Alvaro Belfort e Taciano Accioly.

— O contingente de atiradores apresentado pelo Tiro n. 179 da Imprensa Nacional compunha-se de 10 officiaes, 48 musicos, 24 tambores e corneteiros e 176 atiradores.

Às 9 horas da manhã partiu da sede social, em direcção ao Largo do Machado, onde tomou a formação de linha desenvolvida para a continencia.

Prestadas as honras, em columna de esquadra, retirou-se, fazendo um passeio militar.

O 1º tenente Arthur Baptista de Oliveira, instructor da sociedade, acompanhou o contingente de atiradores.

Os srs. Gondelo & Labourian entraram para o Thesouro Nacional com a quota da fiscalização do seu club de vendas de mercaderias do mez entrante.

O Thesouro Nacional pagou mais 90:775\$ de juros vencidos a 30 de junho proximo findo do emprestimo de 1903.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Análises, Serventuarios do Culto Catholico, Institut Benjamin Constant e Musica; Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio Civil da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda vai ordenar ao inspector de seguros que désigne um substituto temporario para servir de delegado na 4ª circumscriptão, durante o tempo em que o respectivo serventuario Dr. Fernando de Castro Rebello Koch estiver no exercicio de deputado estadual no Congresso do Estado da Bahia.

Foi approvada a proposta do collector das Rendas Federaes em Batataes, no Estado de S. Paulo, Francisco Justino de Paiva, de Claudio José Gomes para seu agente auxiliar.

O Thesouro Nacional transmittiu ao delegado fiscal em S. Paulo, afim de ser cumprido o despacho da Directoria da Receita Publica, o processo de informações do regulamento do consumo que motivou a multa imposta a Elias Farah & Irmão.

O Ministerio da Fazenda communicou ao Tribunal de Contas que deixa de providenciar para que seja completado com revalidação o sello da petição da Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, por isso que, não excedendo o papel de 3½ centimetros de comprimento, não está sujeito ao pagamento de 600 réis, conforme a decisão sob n. 32, de 9 de agosto de 1900.

O Thesouro Nacional remetteu ao 3º procurador da Republica o processo em que Francisco Pires de Carvalho Aragão, chefe de secção aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, solicita o pagamento de diferença de vencimentos, afim de que sejam defendidos os interesses da União na acção proposta pelo mesmo.

O sr. Jovita Eloy, director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, remetteu ao director geral da Imprensa Nacional, para publicação no «Diario Official», as cópias dos decretos e dos estatutos e actos referentes á sociedade anonyma «Banque Française pour le Brésil et l'Amerique du Sud», com sede em Paris, e a Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, com sede nesta Capital.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul vai: enviadas estampilhas do sello adesivo, na importância de 96:500\$900.

A secção do papel-moeda da Caixa de Amortização trocou mais para esta praça

notas dilaceradas ou a recolher, na importância de 2.188:765\$, e recebeu na mesma especie 6:002\$ da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e 17:000\$ da em Sergipe.

No requerimento de Julio Henrique do Carmo, de restituições no valor de 4:212\$ de descontos de seus vencimentos feitos pelo Thesouro Nacional, sob o titulo de—consignação ao Banco dos Funcionarios Publicos, o Sr. ministro da Fazenda deu o seguinte despacho: «Transmitta-se a presente reclamação do Sr. Julio do Carmo ao Banco dos Funcionarios Publicos, afim de que este providencie a respeito de sua solução.

O Sr. ministro da Fazenda mandou cumprir o aviso d. seu collega da Viacão e Obras Publicas para que seja transferido para o corrente exercicio e distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o saldo subsistente do credito de 489:000\$, aberto pelo decreto n. 6.481, de 16 de maio de 1907, em virtude do n. XII, art. 33 da lei n. 1.617, de 1906, revigorado no art. 38 da lei orçamentaria vigente da despesa, afim de ser applicado nas prestações de empréstimos não realizados no exercicio de 1907 e nos posteriores e aos quaes se refere a mencionada lei de 1906.

Durante 24 dias uteis do mez de junho findo, em que funcionou, foi a Bibliotheca do Exercicio frequentada por 429 leitores, sendo 234 militares e 195 civis, que consultaram 382 obras em 612 volumes sobre: historia e arte militar, 59; historia e geographia, 29; mathematicas, 61; physica e chimica, 25; medicina, nove; sciencias naturaes, 13; engenharia, nove; philosophia, quatro; religião, tres; linguistica, 39; dictionarios e encyclopedias, 41; litteratura, 17; jurisprudencia, quatro; legislação e administração,

30; ordens do dia 33; relatorios, 10; almoxars, cinco; jornaes e revistas, 106.

Escriptas em portuguez, 352; francez, 116; inglez, sete; hespanhol, 10; italiano duas; afim, um.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Caldeira.
Official de dia á Brigada, o capitão Telles.
Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Medicos: de dia o tenente Dr. Mirabeaux, de promptidão o tenente Dr. Lima e internu de dia o alferes honorario Rezende.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico graduado Cortez e pratico Arnaldo.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Daniel, Moreira e Reis.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Limociro o um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, um do 1º, um do 2º, tres do 3º e um do 4º batalhões.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Quirino; Caixa de Conversão, o alferes Corrêa Sobrinho; Thesouro, o alferes Octaciano; Casa da Moeda, o alferes Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Diniz; no 2º, o capitão Mattos; no 3º, o capitão Anastacio; no 4º, o tenente Izidro; no 5º, o capitão Cunha; na cavallaria, o capitão Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Barbosa Lima.

Promptidão permanente no 4º batalhão o tenente Soares e na cavallaria o alferes Arthur.

Uniforme, 3º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	754.5	23.4	13.3	62	3.4	NW	0	Limpo
3 m.....	753.7	22.4	13.3	66	3.9	NW	0	Limpo
6 m.....	753.7	21.2	15.9	85	3.4	NW	0	Limpo
9 m.....	755.5	23.0	16.1	77	2.1	NNE	0	Limpo
1/2 dia.....	754.9	26.9	14.8	56	2.4	NE	0	Limpo
3 t.....	753.9	24.3	16.1	71	8.5	SSE	0	Limpo
6 t.....	755.6	22.4	16.7	83	4.5	SSE	2	St-Cu
9 n.....	757.1	22.1	16.8	85	5.0	SSE	9	A-Cu, Nb

Temperatura: maxima, 29° 0 á 1 h. 5 m. t.; minima, 20° 8 ás 6 hs. 50 m. m. Evaporação em 24 horas. 57° 5. Oz. : 7 hs. m., 0 e 7 hs. n. 5. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m10. Horas de insolação, 10 hs. 0 m.

Orvalhou fracamente pela madrugada.

Nota: Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPORE	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grav.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.		•	•	•	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	60.6	25.8	30.2	22.5	22.3		E	4	9	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.8	24.4	25.9	21.4	21.9	23.7	E	7	10	Incerto.
Therézina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.5	25.0	30.9	20.5	17.5		SSE	3	4	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.0	24.5	28.3	21.8	20.3	1.1	SE	3	10	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.5	25.6	32.4	17.8	16.4		SSE	3	10	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	66.6	26.2	29.8	21.8	20.8	11.0	SE	3	8	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	66.6	19.2	23.2	14.4	13.5	12.2	SE	4	6	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.2	24.6	27.8	17.0	19.5	10.1	SE	5	9	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.8	23.4	27.2	18.2	19.9	18.4	SE	6	9	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.4	26.0	27.3	22.0	19.4	9.9	SE	6	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 04'	725	69.6	18.0	22.3	18.7	13.8	00.5	E	2	3	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 14'	5	61.9	27.4	27.2	22.5	10.4	2.3	E	5	5	Incerto, nevoeiro.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.8	24.3	25.8	1.3	18.2	2.6	0	0	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.9	26.2	28.0	20.8	18.7	4.7	NE	3	9	Incerto.
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	62.6	17.9	23.7	14.8	13.4		NE	1	9	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.7	23.5	30.7	20.9	15.0		N	1	4	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	68.4	14.4	27.2	9.4	10.7		0	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	64.5	18.9	23.2	17.2	14.8		0	0	10	Incerto, orvalho.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.450	69.6	14.7	19.6	12.7	10.2		0	0	10	Nevoeiro, orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	65.9	15.9	27.0	9.5	10.1		0	0	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	64.9	15.2	18.0	12.7	10.9	0.8	NE	2	3	Bom.
Lavras.....	21° 20'	41° 55'	868	65.2	16.6	23.2	10.6	11.5		NNW	2	4	Nevoeiro, ten. orv.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 33'	1.046	61.9	14.7	24.0	9.1	9.9		NE	0	3	Orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	61.1	14.0	22.6	11.8	11.6	1.7	NE	1	10	Nevoeiro tenue.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.4	20.4	27.6	16.8	14.2		N	3	4	Orvalho.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	682	65.8	16.6	22.4	11.8	12.3	1.2	N	2	7	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	67.1	9.8	22.2	8.8	8.6		0	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.4	17.8	24.2	9.0	9.0		W	1	6	Orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 42'	852	68.1	10.6	22.6	11.6	9.0	0.9	0	0	0	Nevoeiro.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.6	18.6	27.8	14.6	12.0		NE	3	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	47° 53'	431	61.3	11.7	27.4	10.5	10.3		0	0	10	Nevoeiro, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 44'	403	64.4	14.8	27.5	9.7	11.7		0	0	0	Bom, nev., orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	67.1	8.2	23.0	8.9	8.1		0	0	10	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.4	18.6	21.4	16.4	12.3		N	8	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.5	14.2	20.8	9.8	10.2		E	2	2	Bom, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.6	21.4	27.3	17.9	15.9		NNW	3	0	Bom, nev., ten., orv.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.5	16.6	25.0	10.0	9.8		0	0	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	63.3	15.4	24.4	12.2	11.0		N	1	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	59.6	15.0	23.0	9.5	10.0		NW	2	3	Nevoeiro, tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	61.2	26.2	26.3	16.5	9.7		NW	4	6	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	59.3	20.0	24.0	16.0	11.1		NE	2	7	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	54.1	11.0	22.8	8.6	11.2	10.5	N	4	6	
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908	60.5	17.2	21.6	3.5	10.4		NNW	3	7	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	60.7	20.0	28.0	16.0	16.5		SE	2	6	Incerto, nev., tenue.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	59.1	16.9	20.2	14.6	12.7		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	58.5	14.4	31.8	12.8	11.7		SE	1	3	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	59.1	13.8	35.8	10.0	11.5		S	2	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	57.7	19.9	24.5	16.5	13.4		N	2	9	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	8.6	23.0	14.0	7.9	1.0	SE	2	10	Mão.
Santa Maria.....	28° 41'	53° 43'	146	66.1	9.2	25.5	9.5	6.6	40.0	0	0	10	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	57.7	8.7	18.9	9.1	7.7	9.7	SE	3	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	55.6	10.0	27.5	13.8	8.5	27.5	S	4	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	54.5	9.8	24.0	13.0	6.1	68.0	0	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	60.3	6.3	14.8	2.2	8.3	35.2	N	3	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	59.3	9.2	14.6	13.7	9.5	48.0	S	3	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	59.6	9.5	18.7	12.6	4.7	39.5	SSW	3	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	60.5	6.3	20.6	3.7	7.7	26.1	NE	1	3	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.5	8.8	10.7	8.0	7.7		SW	5	2	Incerto, nevoeiro.

OCCORRÊNCIAS

Em Santa Maria está chovendo. Em Florianópolis está choviscando. Em Fernando de Noronha, Parahyba, Campina Grande, Nazareth, Jabotão, Guarapuava, Cruz Alta e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Recife, Pesqueira, Uruguayana, Bagé e Rio Grande choviscou esta manhã. Em Natal, Nazareth, Recife, Pesqueira, Aracajú, S. Bento das Lages, Ondina, Barbacena, Palmyra, Juiz de Fôra, Friburgo, Santa Maria, Uruguayana, Porto Alegre, Cachoeira, Bagé, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se em Bagé com 2° 2 e em Curityba com 3° 5.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 2 do corrente 42 pessoas, sendo :

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	8
	42
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	19
	42
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	19
	42
Indigentes.....	7

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 2 do corrente o seguinte :

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.079	718	1.797
Entraram.....	40	20	60
Sahiram.....	14	12	26
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	1.096	721	1.817

A Repartição Geral dos Correios expedirá no dia pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 horas da manhã.

Pelo *Frigida*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Indiana*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

RIO, 4 DE JULHO DE 1912

Reuniões convocadas

Tecidos Progresso Industrial, para resolver sobre o lançamento de um empréstimo, a 1 hora de hoje.

— E. F. Minas de S. Jeronymo, para prestação de contas e eleições, às 2 horas de G. Trajano de Medeiros, para prestação de contas e eleições, a 1 hora de 10.

— Companhia Metallurgica, para prestação de contas e eleições, a 1 hora de 6.

— Marcenaria Brasileira, por prestação de contas e eleições, às 2 horas de 19.

JUROS E DIVIDENDOS

Pagamentos avisados

Apolices:

Geraes, de 1:000\$, desde já, na Caixa de Amortização.

— Municipaes de Petropolis, os juros e os titulos sorteados, desde já.

— Municipaes de Alfenas, os juros de 9 %, desde já.

BANCOS:

Da Provincia, os juros do primeiro semestre, desde já.

Companhias diversas:

Fiat Lux, os juros vencidos, desde já.

— Cervejaria Brahma, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

— A. Jannuzzi, Filhos & Comp., os juros relativos ao coupon n. 4.

— Fabrica de Sedas Santa Helena, os juros do 1° semestre.

— Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, os juros vencidos e os titulos sorteados.

— Materiaes de Construção, de 10 em diante, os juros do 1° coupon.

— Nacional de Tecidos de Juta, os juros do 1° semestre, desde já.

— Usinas Nacionais, os juros do semestre findo.

— Locativa e Constructora, os juros do semestre findo.

— Docas de Santos, os juros de suas debentures.

— Rodrigues & Comp., desde já, os juros vencidos.

— De Minas, de 1:000, 5 %, os juros do 1° semestre a partir de 6.

— Companhia Industrial de Cellulose, desde já os juros vencidos.

— Companhia Industrial Nacional o 2° rateio de sua liquidación desde já.

— Tecidos Brazil Industrial, os juros dos debentures da 1° série, desde já.

— Força e Luz de Palmyra, de juros do 1° semestre, desde já.

— Companhia Industrial de Valença, os juros vencidos e os titulos sorteados desde já.

— Companhia Vulcano, os juros dos debentures, desde já.

DIVIDENDOS:

The Leopoldina Railway, o 13° dividendo de 2 %, ou 4 sh. por acção, de 8 a 25.

— Companhia Locativa e Constructora, o dividendo de 10 % por acção, desde já.

— Seguros União dos Proprietarios, o 35° dividendo, de 15 em diante.

— Tec. Confiança Industrial, o 1° semestre, a partir de 6.

— Tecidos Cometa, o 1° semestre, a partir de 11.

— Seguros Garantia, o dividendo de 10\$ por acção, a partir de 8.

— Nacional de Tecidos de Juta, o 1° semestre, a partir de 8.

— Docas de Santos, desde já, o 38° dividendo.

— Usinas Nacionais, o 2° dividendo, a partir de 8.

— Companhia de Tecidos, o dividendo de 10 %, a partir de 8.

— Banco Predial e Hypothecario, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 15.

— Seguros Integridade, o 75° dividendo, de 8 em diante.

— Seguros Previdente, o 71° dividendo de 16\$ por acção, a partir de 8.

— Seguros União dos Varejistas, o dividendo do semestre findo, de 15 em diante.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Continuou, hontem, calmo e inalterado o mercado de cambio, que funcionou com pouca procura e sem maior abundancia de papeis offerecidos.

O Banco do Brazil operou a 16 3/16 d. e os demais sacadores a 16 5/32 d., correndo para as letras particulares os limites de 16 7/32 e 16 13/64 d.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 1/8 e 16 5/32 d., sobre Londres.

A BOLSA

O mercado de fundos, hontem, não funcionou, em homenagem á chegada do Sr. general Julio Roca, do Estado argentino.

O CAFÉ

Funcionou, hontem, regularmente sustentado esse mercado, que encerrou os seus trabalhos ao meio-dia.

Foram negociadas na abertura, para exportação, cerca de 2.000 saccas, aos preços de 13\$ e 13\$100 sobre o typo 7, europeu, contra 3.700 da vespera.

O mercado fechou calmo e inalterado.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	173
Estrada de Ferro Leopoldina.....	5.001
Total.....	5.174

Vendas conhecidas :

	Saccas
No dia de hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	3.709
Desde o dia 1 do corrente.....	8.208
Passaram por Jundiahy.....	23.590
Pauta da semana, 890 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

	Saccas
Stock em 1° e 2° mãos :	
Stock anterior.....	131.976
Ultimas entradas.....	6.102
Total.....	143.078
Ultimos embarques.....	5.455
Stock actual.....	137.673

ENTRADAS

Dia 1 a 3:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	4.963	897.780
E. de F. Central... ..	3.510	210.630
Por via maritima... ..	3.631	217.860
Total.....	12.104	726.240

Dia 3:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	9.964	597.840
E. de F. Central... ..	3.633	220.950
Por via maritima... ..	3.631	217.860
Total.....	17.278	1.036.680

EMBARQUES

Dia 2:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	660	39.600
Europa.....	2.968	178.080
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	1.727	103.620
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	50	3.000
Total.....	5.405	324.300

De 1 a 3:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	660	39.600
Europa.....	7.042	422.520
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	1.727	103.620
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	50	3.000
Total.....	9.479	568.740

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 3	14\$300	14\$300
" n. 4	13\$900	14\$100
" n. 5	13\$600	13\$700
" n. 6	13\$200	13\$300
" n. 7	13\$000	13\$100
" n. 8	12\$700	12\$800
" n. 9	12\$300	12\$500

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça regulava fraco, cujos preços cahiram á base de 8\$000 sobre o tipo 7.

O mercado funcionou sem movimento, a não ser de entradas, que teem augmentado com as remessas da nova safra.

Foram recebidas 21.304 saccas, sendo as entradas dos dous dias de 52.103 e orçando o stock por 1.383.877 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 2:

Nova York baixa de 8 a 10 pontos e alta de 1/8 c. 1.0 disponível.

Opção de setembro, 13.67 centimos por libra.

Havre, baixa de 3/4 a 1 franco.

Opção de setembro, 8 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 3/4 de pfennig.

Opção de setembro, 68 3/4 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 9 d.

Opção de setembro, 62 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	29.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	25.000
Londres.....	5.000

Total..... 90.000

ABERTURA

Dia 3:

Nova York, baixa de 7 a 9 pontos.

Havre, alta de 1/4 e 1/2 franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 de pfennig.

Londres, alta de 3 d.

Opções:

Havre — setembro 8 1/2 3/4, dezembro 85, março 85 e maio 85 francos por 50 kilos.

Hamburgo — setembro 68 3/4, dezembro 68 1/2, março 68 1/2 e maio 68 1/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — setembro 63 sh., dezembro 63 sh., março 62 sh. e 9 d. e maio 62 sh. e 9 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Havre, baixa de 1/4 a 1/2 franco.
Hamburgo, inalterado.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 3

De Buenos Aires e escalas—Paquete allemão *König Wilhelm II*, commandante Holdt, 5.764 toneladas; passageiros: Pedro Ramon Mendy; José A. Medy, Roberto Keller, Emilio Henkem, José Lopes Silva, José Palma, general Julio A. Roca, Dionisio S. Lastra, A. Gramajo, Mme. Wolson, Elias Rodriguez, Luiz Borner e senhora. Isaac Chavarria, Joaquim Sotism, Maria Canesia, Lina Seneuse, Luciano D'Abre-mont, Dr. Lourival de Souza e familia, Dr. Mario Tosta, Dr. José Flores Suarez e familia, Alice Bandeira Rosa, Mmo. W. Batting, R. F. Jefferson, Luiz Hermann, José Victor Rosa, Dr. Fernando Primetra, Waldemar de Carvalho Motta, Dr. Manoel Fernandez e familia, Luiz Delance, Maria Gomes, Luciana

Dias, Carl Block, Arthur Jungbucker, Higino Mello, Doncan Black, Eulalia Mascarenhas, Niconora Soarez, Dr. Amarillo Novis e senhora, José Suarez e senhora, Amelia Verlangieri, F. Lamerand, João Bittencourt, Camillo Mercio, M. de Mascarenhas e familia, Sr. Clain e familia, Margarette Block, 6 em 3ª classe e 629 em transito; carga varios generos a Th. Wille:

De Callão e estalas—Paquete inglez *Oriana*, commandante Fletcher, 6.545 toneladas, passageiros: Oscar de Carvalho Azevedo, A. C. Buchen, Dr. Raul Sanzan, J. de Almeida Barros e senhora, M. Pestana, Dr. João dos Santos Moura, José Mariano Torres, Mme. S. de Moraes e familia, Sada Yacco, Hugh Pearson, Norman Shaw e senhora, W. Etterli e senhora, Albert Elmore e familia, L. Alaiza, Natta Zeteller, E. Cunha e senhora, Dr. V. de Oliveira, F. Braga, Ila Cunha, M. S. Ben-tos, A. Blai, J. Edie, Agnes Edine, Charles Pettit e senhora, K. S. Clift e senhora, Zoraida Zoraide, German Dryal, Perciliana de Almeida, Amelia de Moraes, Dr. Ernesto Moreira, D. K. Byers, A. Q. Mansfield, D. J. M. de Moraes Barros, Otto Weisfloy, H. Braime, G. Chandler, C. W. Armstrong, Dr. J. I. Gremer, P. Brandes, 10 em 2ª e 27 em 3ª classe e mais 416 em transito, carga varios generos á Mala Real.

Liverpool e escalas—Paquete inglez *Orita*, commandante Taylor, 4.675 toneladas, passageiros: M. G. Charney, M. Ferrari Eiffe e familia, Mme. J. A. Calogeras, Mme. A. V. Genacopulas, Octavio e Ernesto de Oliveira, José de Oliveira Ferreira, Elvira Barbosa, M. Borba, J. Andrade, P. de Mello, W. C. Leão, coronel Carlos Lyra, F. Cahrad, R. Meino, G. Gordschr, Dr. J. J. Vianna, M. Pinheiro, T. N. Mac. Millam, Luiz Tavares, Alvaro Pereira, J. Plasmist, Dr. Muniz Sodré e familia, Josepha Sanchez, W. Blown, Gustavo Kock, 15 em 2ª, 168 em 3ª classe e mais 388 em transito; carga, varios generos á Mala Real.

Manãos e escalas — Paquete nacional *Manãos*, commandante Catramby, 651 toneladas, passageiros: Antonio Monteiro de Souza, Herculanio Cavalcante, Antonio Cropalote, Celestina Leonil, F. H. Douglas, Dr. T. Lopes e familia, Aida Ferreira, Maria de Araujo, Antonio Ferreira Leite, Dr. João Salles de Oliveira, Dr. José Bires e familia, Dr. Cozar Rosas e senhora, Oscar Martins, Augusto Linhares, Manoel Ferreira, Francisco Gonçalves Costa, general F. Solon, Luiz Wernet, Ferdinando Pouvaun e senhora, viuva Alice Jorge, Alfredo Guedes, Antonio de Castro, Julio de Souza, Dr. Orlando Sacupira, Carlos de Souza, Francisca Paim, Dr. Gonçalves e filho, Carlos Bruna e 76 em 3ª classe; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Pernambuco e escalas—Paquete nacional *Itapema*, commandante Almann, 823 toneladas, passageiros: Dr. Luiz de Vasconcellos e familia, Lourença da Conceição, José Santos, Bastos Junior e senhora, Rosa Aguirre, B. Fruni, Cirino Toxar e familia, Dr. Jayme Campello, Frank Dias, José de Magalhães, Joaquim Cipreste, A. G. Diniz Ferreira e senhora, Dr. Paulo de Mello e familia, Esmeraldina Santos, Maria da Conceição, Feliciano Bulcão, José Prado, Antonio Villa, S. Clark, e 10 em 3ª classe, carga: varios generos a Lage & Irmão.

De Taltal e escalas—Vapor norueguez *Fim-reite*, commandante Martensen, 6.300 toneladas, Salitre a Amaral Southerland.

De Barry Dock e escalas—Vapor inglez *Cro-dstone*, commandante Martin, 3.069 toneladas, carvão a Amaral Southerland.

De S. Lourenço—Vapor inglez *Fena y Br'dge*, commandante Chisholm, 2.380 toneladas, trigo a Wilson Sons.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Rauna*, commandante Rutt, 403 toneladas, carga: varios generos a Lage & Irmão.

Bahia Blanca—vapor inglez *Heinrich Kaiser*, comm. Hitzmans, 2.693 tons., trigo a Brazilian Coal.

Bahia Blanca — vapor inglez *Anglo Australian*, comm. Richardson, 2.581 tons., carga varios generos a Wilson Sons.

Bahia Blanca—vapor inglez *Harmatta M.*, comm. Boranden, 3.046 tons., carga varios generos a Brazilian Coal.

SAÍDAS DO DIA 3

Liverpool e escalas — paquete inglez *Oriana*, comm. Fletcher, passageiros: Dr. Alfredo Ellis e filho, Dr. Joviano de Carvalho, Emilia da Costa, Natalicio Camboim, Morilla Coelho, Bento A. M. Mendes, Dr. Regis de Oliveira e familia, E. N. Cooper, Dr. Octavio Moreira Penna, Herculanio Cintra, Eduar lo Machado e familia, João Barbosa Junior e senhora, Walter Harrison, H. Wood, Pio Sarolde e familia, 37 em 2ª e 91 em 3ª classes.

Hamburgo e escalas — Paquete allemão *König Wilhelm II*, commandante Holdt, passageiros: Dr. Alberto Lamago, Paul Ransberg, Jones C. Paiva, capitão Montz Wulf Greite, Friedrich Paizza, Theodor Spethmann, A. Gastão Wormser, consul Paul Erther, H. Erther, Heinrich Glassner, Paul Costa e senhora, Almino Lamas e familia, Guilherme Bisch, desembargador Nestor Meira e familia, Ernesto Jacobsen e familia, Jacob Nielsen e familia, Maria Frucht, Henrick Otterben, Dr. P. Rovely e senhora, Pedro da Fonseca Hermes, Matchild Marschmiz, Albino de Souza Cruz, Rodolpho G. do, Henri Lachmund e senhora, L. Lahner, Max Weidelt, Hermann Kipper, Djalma da Fonseca Hermes e senhora e 183 em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Johnson, passageiros: Companhia Juvenil Cidadã de Roma e 14 em 3ª classe.

Callão e escalas — Paquete inglez *Orita*, commandante Taylor, passageiros: H. M. Andrews, Arthur Knock, Carl s Back, Arthur Holland e filho, Manoel Alfia e familia, Henrique Bamberg, Orosimbo Muia e filhos, Mme. Henriette John, J. L. Hill, Henrique Arens Sabreindo, Raul Alonso Landeira, Candido Azim-baja, Antonio Marques e familia, Orosimbo de Amaral, H. S. Fell ws, João F. Glossop, Walter Bermott, capitão Andrews, José Silva Coelho, W. Willia, 23 em 2ª e 3ª classes.

Nova York — Vapor nacional *Conde Aschabal*, commandante Cavalcanti.

Santos, Paquete allemão *Saint Irene*, commandante Streetan.

Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapema*, commandante Michel.

Montevidéo — Paquete austriaco *Frigida*, commandante Ominak.

Paraty — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, levando cerca de 30 pessoas para a Colonia Correccional de Dois Rios.

S. Vicente—Vapor inglez *Alcana*, commandante Gross.

Victoria—vapor nacional *Pinto*, commandante Malbira.

Santos—Vapor inglez *Caniston Water*, commandante Simps n.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>Habsburg</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Istria</i>	4
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	4
Portos do sul, <i>Yapori</i>	4
Santos, <i>Erlangen</i>	4
Rio da Prata, <i>Alice</i>	5
Portos do sul, <i>Amat</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Belgrato</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Deronshe</i>	6
Nova-Zelândia, <i>Arara</i>	6
Portos do sul, <i>Rapacy</i>	6
Portos do sul, <i>Victoria</i>	6
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	7
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Numantia</i>	7

Portos do norte, <i>Fagundes Varella</i>	7
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	8
Portos do norte, <i>Pyreneus</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Italia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>P. Humberto</i>	9
Portos do norte, <i>Bithia</i>	9
Genova e escalas, <i>Ré-Vittorio</i>	9
Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	10
Southampton e escalas, <i>Albanian</i>	10
Santos e <i>Assuncion</i>	11
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Frisia</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Vilano</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Woglinde</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Blucker</i>	12
Nova York, <i>Devonshire</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Den of Kelly</i>	14
Buenos Aires e escalas, <i>Plata</i>	14
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	14
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap Roca</i>	15

VAPORES A SAHIR

Napolis, <i>Indiana</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	4
Nova York e escalas, <i>Tennyson</i>	5
Pernambuco e escalas, <i>Itapoim</i>	5
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	5
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	5
Mantos e escalas, <i>Jacuby</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Itapema</i>	6
Portos do norte, <i>Itama</i>	6
Londres e escalas, <i>Arava</i>	6
Portos do Rio Grande, <i>Cubatão</i>	6
Cabedello e escalas, <i>Bocaina</i>	7
Portos do norte, <i>Muranhão</i>	7
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Santos, <i>Mossoró</i>	8
Nova-York e escalas, <i>Nimantia</i>	9
Marselha e escalas, <i>Italia</i>	9
Genova e escalas, <i>P. Umberto</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Re Vittorio</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Jupiter</i>	9
Portos do sul, <i>Anna</i>	9
Portos do Sul, <i>Victoria</i>	10
Aracajú e escalas, <i>Santa Cruz</i>	10
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	10
Victoria e escalas, <i>Industrial</i>	10
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	10
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Cordova</i>	11
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	11
Portos do norte, <i>Piutky</i>	11
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Assuncion</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Vilano</i>	12
Portos do norte, <i>Tijuca</i>	13
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	14
Buenos Aires e escalas, <i>Zeelandia</i>	14
Marselha e escalas, <i>Plata</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	15
Buenos Aires e escalas, <i>Fagundes Varella</i>	15

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	16 5/32	16	
Sobre Paris.....	\$590	\$597	
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$735	
Sobre Italia.....	—	\$597	
Sobre Portugal.....	—	\$314	
Sobre Nova York.....	—	\$5086	
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$023	
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687	

Em signal de regosijo pela chegada a esta Capital do eminente estadista argentino, Sr. general Julio Roca, o Sr. corretor Jayme Esnaty, interpretando os sentimentos da classe, ao abri-~~re~~ a Bolsa pediu a palayra e propoz

que por semelhante motivo a mesma não funcionasse hoje, o que foi por unanimidade accedido, consignando o facto em acta da Camara Syndical.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912.— A. Simonsen, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção

SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE A SEMANA DECORRIDA DE 17 A 23 DE JUNHO DE 1912

1º Districto Sanitario

Casas vasias:
Rua S. Clemente n. 113, casa n. 23.
Rua Jardim Botânico n. 457, predio.
Rua Dezenove de Fevereiro n. 141, predio.
Rua Santa Clara n. 80, predio.
Rua Humaytá n. 251, casa n. 14.
Rua S. Manoel n. 46, predio.
Rua Delphin n. 115, casa n. 3.
Rua Oliveira Fausto n. 6, loja e sobrado.
Ladeira do Leme n. 26, predio.
Rua Thomé de Souza n. 6.
Travessa Fernandes n. 5, predio.
Rua General Severiano n. 156, predio.
Rua D. Polixena n. 84, casa n. 1.
Rua Tunnel Velho n. 8, predio.
Rua Jardim Botânico n. 831 e 112, predios.
Rua General Severiano n. 174, casa n. 4.
Rua Nossa Senhora da Copacabana n. 1.118.
Rua Voluntarios da Patria n. 189, predio.
Rua General Severiano n. 30, casa n. 3.
Rua Nossa Senhora da Copacabana ns. 765 e 767.
Rua Voluntarios da Patria n. 113, casa n. 7.
Rua D. Marciana n. 45, casas ns. 2 e 7.
Rua General Menna Barreto n. 97.
Rua Nossa Senhora da Copacabana n. 585 A.
Rua Bambina n. 139.
Rua Visconde de Silva n. 44, casa n. 7.
Rua Banfina n. 25, predio.
Rua Tonellersos n. 98, predio.
Rua General Menna Barreto n. 144, loja.
Rua Real Grandeza n. 179, 2 commodos.
Rua Evoneas n. 8.
Rua Gustavo Sampaio n. 173, loja e porão.
Causas diversas:
Obito de tuberculose:
Avenida Angelica n. 24.
Remoção por tuberculose:
Rua Tonellersos n. 76.
Requisição:
Rua da Passagem n. 138.
Restabelecido de diphteria:
Rua Marquez de Olinda n. 51.

2º Districto Sanitario

Casas vasias:
Rua Barão do Flamengo n. 6, casa 2.
Rua Christovão Colombo n. 62, casa 9.
Rua da Lapa n. 23, sobrado.
Rua Senador Vergueiro n. 106, sobrado.
Rua Senador Esteves Junior n. 78.
Rua Paysandú n. 104, predio.
Rua Benjamin Constant n. 102, predio.
Avenida Ligação n. 109, predio.
Rua da Lapa n. 74, sobrado.
Rua do Cattete n. 219, commodo 10.
Rua Ypiranga n. 51, predio.
Rua Soares Cabral n. 37, casa 8.
Rua Barão de Icarahy n. 30, predio.
Rua Barão de Guaratiba n. 194, sobrado.
Rua Corrêa Dutra n. 37, casa 20.
Rua Machado de Assis n. 15, predio.

Rua Fonseca Guimarães n. 21, loja.
Rua Ermelinda n. 161, um commodo.
Rua Bento Lisboa n. 122, um commodo.
Rua Marquez de Abrantes n. 203, sobrado.
Avenida Ligação n. 173.
Rua Pedro Americo n. 413, predio.
Rua das Laranjeiras n. 146, casa 5.
Rua Barão de Guaratiba n. 20, predio.
Rua Christovão Colombo n. 60, predio.
Rua do Roso n. 68, predio.
Rua Soares Cabral n. 37, casa 8.
Rua do Cattete n. 92, casa 17.
Rua das Laranjeiras n. 3, tres quartos.
Rua Aqueducto n. 323, predio.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:

Rua das Laranjeiras n. 415.

Rua do Cattete n. 257.

Obito de croup:

Rua Dr. Joaquim Silva n. 53, casas 4 e 5.

Restabelecimento de diphteria:

Rua D. Luiza n. 55.

Requisições:

Rua Pedro Americo n. 84, casa 3 (sede do 13º Districto Policial).

Remoção por sarampo:

Casa dos Expostos.

3º Districto Sanitario

Casas vasias:

Rua da Carioca n. 48, uma sala.

Rua S. Pedro n. 226, sobrado.

Rua S. Pedro n. 47, loja.

Rua General Camara n. 308, sobrado.

Rua do Hospicio n. 173, 2º andar.

Rua Constituição n. 13, 2º andar.

Praça do Castello n. 11, sobrado.

Rua Marechal Floriano n. 99, sobrado e loja.

Becco do Bragança n. 40, sobrado.

Rua do Hospicio n. 316, loja.

Rua do Hospicio n. 282, sobrado.

Rua S. Pedro n. 118, 1º andar.

Rua General Camara n. 80, sobrado e loja.

Causas diversas:

Requisições:

Praia da Guarda n. 151 (Paquetá).

Rua Santo Antonio ns. 151, 107, 171, 68, 70, 78, 97, 99, 105, 109, 111, 113, 115, 117, 92, 110, 96 e 116 (Ilha de Paquetá).

Rua Farquim Werneck ns. 39, 41 e 58. (Paquetá.)

Praia dos Estaleiros n. 89, 3 casinhas.

Praia da Guarda ns. 137, 127, 143, 53, 67, 71, 73, 157, 159, 163, 165, 181, 199, 105, 219, 38 e 151 (Paquetá).

Rua Pinheiro Freire ns. 49, 37, 35, 31, 59, 61, 65, 69, 77, 73, 75, 97, 79 e 67 (Paquetá).

Rua dos Collegios ns. 6, 35, 47, 38, 55, 57, 59, 16 e 15 (Paquetá).

Rua Maria Freire ns. 29, 27, 33, 35, 43, 47 e 48.

Rua Commendador Lage ns. 42, 44 e 50 (Paquetá).

Rua Cezario Alvim ns. 33, 35, 57, 59, 54, 44, 47, 49, 33, 42, 34, 36, 30, 18, 17, 12, 16, 2 e 3.

Rua S. João ns. 42, 34 e 12.

Rua Floriano Peixoto n. 66 (Paquetá).

Redacção do *Mulho* (rua do Rozario n. 173).

Rua Luiz Gama n. 12, predio.

Praça Tiradentes ns. 20 e 22, predios.

Praça Tiradentes n. 43, loja.

Obito de tuberculose:

Rua do Nuncio n. 158.

Remoção por variola:

Rua D. Geraldo sem numero, morro São Bento.

4º Districto Sanitario

Casas vasias:

Rua da Gambôa n. 123, predio.

Rua Attilia n. 6.

Travessa Coronel Julião n. 7, predio.

Rua Barão de São Felix n. 238, um quarto.

Rua Sara n. 53

Rua Gomes Carneiro n. 83, predio.
 Rua Coronel Pedro Alves ns. 308 e 154.
 Rua Araujo Vianna n. 22.
 Rua da Prainha n. 5, sobrado.
 Ladeira do Livramento n. 23.
 Rua da Gambôa n. 129, dous quartos.
 Travessa das Partilhas n. 36, predio.
 Rua Commendador Leonardo ns. 9 e 13, dous commodos.

Causas diversas:

Obitos de tuberculosos:

Rua da Prainha n. 75.
 Rua da America n. 240.
 Ladeira do Barroso n. 137.
 Rua da America n. 155.

Remoção por variola:

Hospital da Saude.

5º Districto Sanitario

Casas varias:

Rua D. Anna Nery n. 40, predio.
 Rua General Bruce n. 293, loja.
 Travessa Costa Guimarães n. 22, casa numero 1.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 332, predio.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 206, predio.
 Rua Esperança n. 33, predio.
 Estação da Penha n. 58.
 Rua Nova America n. 2, predio.
 Rua Bella de S. João n. 235, predio.
 Rua General Bruce n. 104, commodo numero 11.

Rua Dr. Sá Freire n. 26, predio.
 Rua Figueira de Mello n. 1, predio.
 Rua D. Anna Nery n. 198, predio.
 Rua Senador Alencar n. 93, predio.
 Rua Mourão do Valle n. 24, predio.
 Rua America n. 60, Penha.
 Rua Paraná n. 9, predio.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:

Travessa Ida n. 20.
 Rua Providencia n. 51.

Obito de Tetano:

Rua General Sampaio n. 12.

Restabelecimento de dysenteria:

Estrada do Porto de Inhauma ns. 10 e 110.

6º Districto Sanitario

Casas varias:

Rua do Lavradio n. 87, quarto n. 3.
 Rua do Senado n. 253, predio.
 Rua Riachuelo n. 72, sobrado.
 Rua Silva Manoel n. 147, predio.
 Rua Riachuelo n. 231, casa n. 5.
 Rua Riachuelo n. 214, quarto n. 18.
 Rua Visconde de Itarna n. 8, sobrado.
 Rua Visconde do Rio Branco n. 44, sala.
 Rua General Caldwell ns. 227 e 176, casa n. 11.

Rua Marquez de Pombal n. 116, predio.
 Avenida Mem de Sá n. 11, predio.
 Rua São Leopoldo n. 33, casa n. 1.
 Rua Riachuelo n. 416, um quarto.
 Rua Riachuelo n. 363, predio.
 Rua do Rezende n. 107, predio.

Avenida Gomes Freire n. 67, sobrado.
 Rua General Pedra n. 259 A.

Rua Riachuelo n. 231, casa n. II.
 Rua General Caldwell n. 152, predio.

Rua Riachuelo n. 363, quarto n. 2.
 Rua Riachuelo n. 373, predio.

Rua do Lavradio n. 122, quarto n. 6.
 Rua Riachuelo n. 331, sobrado.

Rua Costa Bastos n. 20, predio.
 Avenida Mem de Sá n. 15, sobrado.

Rua Riachuelo n. 418, sobrado.
 Rua Monte Alegre n. 43 A, quartos.

Rua Mesquita Junior n. 21, casa n. 6.
 Rua Visconde do Rio Branco n. 57, sobrado.

Travessa Aguiar n. 45, casa n. 1.
 Rua Saldanha Maranhão n. 18, loja.

Praça da Republica n. 3, loja.
 Rua Riachuelo n. 366, quarto n. 1.

Rua Riachuelo n. 303, predio.

Rua Barão de Angra n. 31, predio.

Rua Monte Alegre n. 3.

Rua Sant'Anna n. 63.

Rua Senador Euzebio n. 86, casa n. 4.

Rua Monte Alegre n. 27, loja.

Rua Senador Euzebio n. 184, casa n. 2.

Rua Silva Manoel n. 167, predio.

Remoção por dysenteria:

Morro do Salgueiro sem numero (sede da delegacia da Saude).

Obitos de tuberculose:

Rua do Senado n. 49.

Travessa do Pinheiro n. 16.

Remoção suspeita:

Rua Riachuelo n. 100.

Systematica:

Rua Riachuelo ns. 84 e 80.

7º Districto Sanitario

Casas varias:

Rua São Leopoldo n. 259.
 Rua Afonso Cavalcanti ns. 291 e 295.
 Rua São Carlos n. 38, uma sala.
 Rua Chichorro n. 93, predio.
 Rua Haddock-Lobo n. 99, casa n. 2.
 Rua Miguel de Frias n. 41, loja.
 Rua Magalhães n. 24, predio.
 Rua Dr. Sattamini n. 18, casa n. 8.
 Rua Barão de Itapagipe n. 81, predio.
 Rua Santo Alfredo n. 54, predio.
 Rua Dr. Sattamini n. 65, casa ns. 6 e 18, casa XII.

Rua Frei Caneca n. 331, casa 3.
 Rua Afonso Cavalcante n. 137, predio.
 Rua Barão de Igatemy n. 23, loja.
 Travessa Senhor de M. Tosinhos n. 22.
 Rua Visconde de Sapucahy ns. 189 e 191, predios.

Rua São Valentim n. 53, predio.
 Rua Leão de Almeida n. 28, predio.
 Rua Pereira de Almeida n. 75, predio.
 Rua D. Laura de Araujo n. 144.
 Rua Barão de Igatemy n. 114, casa XII.
 Rua Benedito Hippolyto n. 176, predio.
 Rua Miguel de Frias n. 2, sobrado.
 Rua Mattoso n. 202, predio.

Rua Dr. Campos da Paz n. 81, um quarto.
 Rua Santos Rodrigues n. 45, predio.

Rua Dr. Campos da Paz n. 85, sobrado.
 Rua Conselheiro Pereira Franco n. 76.

Rua Santa Alexandrina n. 62, casa 2.
 Rua José Bernardino n. 27, casa 6.

Rua Gonçalves Crespo n. 16 A, predio.
 Rua Dr. Sattamini n. 65, commodo 5.

Rua Mattoso n. 13, predio.
 Rua Santo Rodrigues n. 113, predio.

Rua Carolina Reydner n. 36, predio.
 Rua do Bispo n. 31, predio.

Rua Itapirú n. 215, predio.
 Rua Eleone de Almeida n. 43, predio.

Travessa do Guedes n. 31, predio.
 Rua São Carlos n. 13, predio.

Rua Laura n. 4, predio.
 Rua São Martinho n. 42, predio.

Rua Falete n. 79, predio.
 Rua Catumbi n. 52, casa IV.

Rua São Roberto n. 38, predio.
 Rua São Luiz n. 24, predio.

Rua São Luiz n. 72, predio.
 Causas diversas:

Obitos de tuberculosos:
 Rua São Luiz n. 66.

Rua Itapirú n. 241.
 Rua Carolina Reydner n. 17.

Requisições:
 Rua Haddock-Lobo n. 382, Escola Publica.

Obitos de typho:
 Rua Senador Furtado n. 131, casa 6.

Casas varias:
 Rua Luiz Barbosa n. 69.

Rua Maria e Barrós n. 455, casa n. 5.
 Rua Philippe Camarão n. 75, casa n. 15-A, commodo n. 5.

Rua S. Christovão n. 537, sobrado.
 Rua Francisco Eugenio n. 47, casa n. 3.

Rua Philippe Camarão n. 59, predio.
 Rua Barão de Mesquita n. 510, predio.

Rua Gonzaga Bastos n. 61, casa n. 7.

Rua Araujo Lima n. 133, casa n. 7.

Rua Paula Brito n. 47, casa n. 7.

Rua Conde de Bomfim n. 579 e 83, pre dio.

Rua Barão de Mesquita n. 146, predio.

Rua Visconde de Santa Izabel n. 13, predio.

Rua Salgado Zenha n. 85, casa n. 1.

Rua S. Francisco Xavier n. 635, casa n. 11.

Rua Araujo Lima n. 71, predio.

Rua Theodoro da Silva n. 129.

Rua Conde de Bomfim n. 1.306, predio.

Rua Visconde de Itamaraty n. 98, predio.

Rua Torres Homem n. 120, casa n. 10.

Rua Theodoro da Silva n. 250, casa n. 10.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 187.

Rua Barão de Mesquita n. 119, predio.

Rua S. Leopoldo n. 62, predio.

Travessa Universidade n. 69, predio.

Rua Francisco Eugenio n. 183, predio.

Rua Gomes Braga n. 42, predio.

Rua Barão de Mesquita n. 609, predio.

Rua Costa Pereira n. 58, predio.

Rua Gonzaga Bastos, sem numero.

Rua Maria Amelia n. 42, predio.

Rua Souza Franco n. 50.

Rua José Vicente n. 80, predio.

Rua Visconde de Abaeté n. 33, predio.

Rua José Vicente n. 83, casa n. 2.

Praça dos Lazaros n. 30, predio.

Rua Barão de Mesquita n. 612.

Rua Torres Homem n. 223.

Rua Filipe Camarão n. 54, predio.

Rua Maxwell n. 197, predio.

Rua Aguiar n. 35, predio.

Rua Costa Pereira n. 26, predio.

Rua D. Maria n. 18, predio.

Causas diversas:

Obitos de Tuberculose:

Travessa Patrocinio n. 8.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 237.

Rua Souza Cruz n. 13.

Rua Lopes de Souza n. 51.

Rua S. Francisco Xavier n. 557.

Rua Visconde de Itamaraty n. 89.

Obito de typho;

Rua Senador Nabuco n. 125.

Requisições;

Rua Aguiar n. 136, porão.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 116.

Rua S. Christovão n. 394.

Obito de morpheia;

Rua Maxwell n. 203.

Requisição por dysenteria:

Rua Filipe Camarão n. 145, casa n. 4.

Rua Santa Luiza n. 23.

Obito de typho:

Rua Santa Luiza n. 17, casa n. 6.

Nono Districto Sanitario

Casas varias:

Rua Bello Horizonte n. 23.

Rua Miguel Angelo n. 450.

Rua Dr. Bathôes ns. 16 e 57.

Praça Frederico Durval n. 9.

Rua 24 de Maio n. 535, predio.

Rua Commendador Ferraz n. 7, predio.

Rua D. Anna Nery n. 421.

Rua Cardozo n. 68, predio.

Rua José Domingos n. 59.

Rua Santo Antonio n. 51, predio.

Rua Dr. José Bonifacio n. 11, predio.

Rua Moreira n. n. 79, predio.

Rua José Bonifacio n. 52, predio.

Rua Cotia n. 16, predio.

Rua Joaquim Meyer n. 90, predio.

Rua Barão de Bom Retiro ns. 134 e 136.

Rua Gregorio Neves n. 21, predio.

Rua S. João n. 12.

Rua da Republica n. 14.

Rua Matheus n. 79.

Rua Tavares n. 111, predio.

Rua Tijolo n. 117, predio.

Rua Dr. Dias da Silva ns. 4 e 15, predios.

Rua D. Anna Nery n. 526, predio.

Praça do Engenho Novo n. 12, predio.

Rua Caxamby n. 23.

Rua Barão de Bom Retiro n. 460.
Rua Magalhães Couto n. 6.
Rua D. Maria n. 49.
Rua Castro Alves n. 40, predio.
Rua Carolina n. 27, casa n. 1.
Rua Constança Teixeira n. 15.
Rua Dous de Fevereiro n. 66.
Rua Barboza n. 5, predio.
Rua Getulio n. 130, predio.
Rua Dr. Manoel Victorino n. 441, predio.
Rua Muriquipary n. 221, predio.
Rua 24 de Maio n. 44.
Rua D. Romana n. 70, predio.
Rua Aquidaban n. 158 predio.
Rua Duque Estrada Meyer n. 121.
Rua 24 de Maio n. 184, predio.
Rua Christovão Penha n. 33.
Rua Figueiredo n. 53.
Rua Senador Jaguaribe n. 5.
Rua Silva Gomes n. 13.
Rua do Rocha n. 65, predio.
Rua Matriz do Engenho Novo n. 115, predio.
Rua Alice Figueiredo n. 10, predio.
Causas diversas:
Remoções por dysenteria:
Rua Alzira Valdetaro n. 30.
Rua D. Romana n. 34.
Rua Silva Mourão n. 63.
Rua Bom Retiro n. 194.
Remoções por dysenteria:
Avenida Villa Verde n. 1.
Rua Capitão Rezende n. 78.
Rua Alves de Azevedo n. 50.
Rua Galileu n. 77.
Rua Cezario Machado n. 25.
Travessa Mathews Silva sem numero.
Rua Deolinda Ribeiro n. 33.
Rua Adriano n. 90.
Rua Silva Mourão n. 63.
Prolongamento da rua José dos Reis sem numero.
Rua S. João n. 182, fundos.
Rua Augusta n. 200.
Rua Bella Vista n. 53.
Rua da Capella n. 76.
Rua Luis de Vasconcellos n. 313.
Rua Magalhães Castro n. 63.
Rua Cezario Machado n. 25.
Remoção por variola:
Marro do Sapê, Jacarépaguá n. 2.
Requisição:
Rua Luis de Vasconcellos n. 440.
Obito de dysphteria:
Travessa Lual n. 12.
Obito de febre typhoide:
Rua da Capella n. 131.

10º Districto Sanitario

Casas vãsias:
Rua da Estação n. 40.
Rua Leopoldo n. 113.
Causas diversas:
Obito de tuberculose:
Estrada de Santa Cruz n. 370.
Rua Coronel Rangel n. 9.

Roupas desinfectadas nas estufas de Gedeste & Herscher

Peças diversas.....	496
Colchões.....	20
Total.....	516

Roupas desinfectadas das camas de formol

Peças diversas.....	32
Roupas incineradas:	
Peças diversas.....	69
Colchões.....	6
Total.....	73

Ratos incinerados

Dia 17.....	773
Dia 18.....	785
Dia 19.....	764
Dia 20.....	786
Dia 21.....	877
Dia 22.....	783
Dia 22.....	761

Total..... 5.529

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1912

Sr. superintendente do Material:

N. 663 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser intimada a firma João Ramos & Comp. a retirar, sob pena de indemnização de diarias, os 352 barris de bitumastic solution, que ha longo tempo permanecem depositados em um batelão do Arsenal de Marinha desta capital.

Ontrosim, declaro-vos que, si a alludida firma não fizer immediatamente a retirada dos barris, deve ser compellida a mandar executar os reparos que não tem sido possível fazer-se no batelão alludido, devido á permanencia daquelle material a bordo.

N. 665 — Autorizo-vos a providenciar afim de que seja collocada uma antepara em uma das salas da Superintendencia do Pessoal para civilir o compitimento das refeição dos inferiores do de outros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1912

Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 666 — O Sr. ministro manda restituir-vos, já assignadas, as inclusas cartas de praticantes de machinistas da marinha mercante pertencentes aos cidadãos Pedro Nicolão e Agenor da Rocha Raphael, as quacs vieram annexas ao vosso officio n. 902, da 3ª secção, de 22 do mez proximo passa lo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.430 — Em referencia a vosso officio sob n. 8, de 21 do mez proximo findo, relativamente á consulta feita pelo inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul sobre as gratificações que cabem aos officiaes embarcados no rebocador *Albatroz*, declaro-vos, para os devidos fins, que de accordo com a ultima parte do art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, compitem aos referidos officiaes as seguintes gratificações: ao immediato a do capitão de corveta, visto estar sendo o commando desse navio exercido por capitão de fragata, e em virtude de ser ao mesmo tempo admi nistrador da praticagem da barra, e somente quando assim o estiver, ao commissario a de 2º tenente, ao chefe de machinas a de 2º tenente e ao medico a de 1º tenente; de accordo com o que preceituam respectivamente o § 3º a segunda parte do art. 11 da ordenança da Armada, approvada pelo decreto n. 8.291, de 11 do outubro de 1910, os arts. 23 e 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909, interpretado: ainda recentemente pelo aviso n. 1.752, de 16 de maio do corrente anno, o art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.099, de 9 de julho de 1908, e o art. 31 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908.

—Sr. superintendente do Pessoal:

N. 2.431 — Tendo o capitão de fragata Henrique Boit e ux dado cabal desempenho á orga-

nização das Ephemerides dos Feitos Militares do Brazil para uso das Escolas de Aprendizes Marinheiros, para que foi incumbido por aviso deste ministerio de 16 de abril ultimo, autorizo-vos a elogiar o mesmo official pela intelligencia, zelo e dedicação revelados na execução do alludido trabalho.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 2.433 — Em solução a vosso officio sob n. 551, de 11 de abril do corrente anno, e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 396, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi indeferir os requerimentos em que os guarda-marinhas machinistas Walde-miro José de Carvalho Rocha e Alexis Cardoso de Carvalho Rocha pedem melhor collocação na escala.

Requerimentos despachados

Itaqui & Gardê. — Sellem a proposta.

Ramiro Gomes da Silva. — Compareça á Secretaria da Marinha.

Fry, Young & Comp. — Não convem, por já haver sido feita a aquisição de outra.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.434 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional sejam pagas as facturas constantes da inclusa nota n. 25, na importancia de 23:530\$232, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio.

—Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 2.435 — Em satisfação a vosso officio n. 1.021, 1ª secção, de 20 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos as inclusas cópias dos elogios feitos ao capitão tenente Henrique Melchhiades Cavalcanti e ao 1º tenente Tancredo Tillemont Fontes e que deixaram de acompanhar o officio n. 2.296, de 17 do mez proximo passado, desta secretaria.

—Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a carta patente do capitão de fragata reformado Tito Alves de Brito afim de ser apostillada de accordo com o decreto de 29 do março ultimo constante da cópia que a esta companhia.

Requerimentos despachados

British Manufacturers' Association Limited. — Sellem a proposta.

Raul Alves de Barros. — Restituam-se mediante recibo.

Guilherme Moniz B. de Aragão. — Sellem o documento.

José Lago Carreira. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas Secretaria Geral

Portaria n. 12 (*) — O sub-inspector de Obras Contra as Seccas, em exercicio, resolve, usando da attribuição que lhe confere o § 21, art. 81, do regulamento approvado pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, expedir o seguinte caderno de encargos para ser observado na construcção de açudes publicos e particulares.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza.

(*) Reproduz-se por ter sido publico lo com incorrecções.

Caderno de encargos a que se refere a portaria n. 12, para ser observado na construção de açudes publicos e particulares

Disposições preliminares

Os trabalhos a executar pelos constructores dos açudes publicos e particulares constarão dos seguintes, além dos accessorios e eventuaes:

I. *Trabalhos preparatorios*, comprehendendo o roçado, limpa e destocamento do terreno que tiver de ser occupado pelo açude e suas dependencias, assim como a abertura de caminhos de serviço.

II. *Trabalhos de excavação*, comprehendendo a abertura de cavas de fundação e de empréstimos, a excavação em côrtes e em tunneis, o transporte dos materiais provenientes dessas excavações e a formação das barragens com os seus serviços connexos.

III. *Alvenaria e trabalhos connexos*, comprehendendo a construção de alvenarias, concretos, rejuntamento, emboço e reboco, enrocamentos, revestimentos, etc.

IV. *Trabalhos diversos*, comprehendendo o assentamento de comportas com os respectivos accessorios, pontes, gradis, escadas, etc., além de quaisquer outros necessários para a execução dos projectos dos açudes.

O constructor é obrigado a conservar os trabalhos e obras acima, durante o tempo da construção e até que sejam definitivamente recebidos pela administração da Inspectoria.

Trabalhos preparatorios

O constructor deverá roçar, limpar e destocar o terreno na zona que pelo engenheiro da Inspectoria for julgada necessaria para a execução das diversas obras. Os tocos serão arrancados, removidos para fora da área roçada e queimados.

Os caminhos que forem necessários para a condução de materiais até o local das obras serão abertos e conservados á custa do constructor e constituirão, com os ranchos e barracões para abrigo do pessoal e do material, despesas de sua installação.

A estrada, porém, que for preciso construir das pedreiras aos logares das obras, será paga pelo preço da excavação em terra ordinaria, qualquer que seja a natureza do material a excavar, diminuido esse preço da taxa de abatimento feita pelos arrematantes dos açudes publicos.

Em tudo mais estas estradas estão sujeitas ás condições acima estabelecidas.

Trabalhos de excavação

Fundações — As cavas para as fundações terão as dimensões horizontaes estritamente necessárias para a construção da obra, não se levando em conta o excesso que o constructor houver dado, quer para facilitar o seu trabalho, quer para fazer escoramento das terras.

As cavas para fundação descenderão até encontrar o terreno impermeavel e serão abertas em toda a largura e comprimento da barragem, de modo a encaival-a nos encontros.

As cavas nos flancos do valle serão abertas em redentes e de modo a assegurar perfeita ananração entre o corpo da barragem e o terreno natural.

As terras extrahidas das cavas poderão ser empregadas no talude e pé de jusante da barragem, salvo si, a juizo do engenheiro fiscal, forem imprésteaveis á construção da mesma.

Os volumes dos materiais extrahidos das cavas de fundação serão em geral medidos nas mesmas cavas, bastando para isso as dimensões tomadas nestas e nas secções transversaes do terreno e do projecto.

As cavas serão aterradas com material silico-argilloso bem socado por meio de camadas de 0^m.20 a 0^m.25 de espessura, devendo ser levemente humedecido na occasião do seu emprego.

Tratando-se de fundações para alvenaria, as cavas deverão ser inteiramente isentas de cascalho; pedras quebradas, terra ou areia e serão lavadas com jactos de agua em pressão.

Todas as partes de rochas fendilhadas serão extrahidas e removidas, de sorte que a alvenaria repouse sobre uma base solida e perfeita em toda a sua extensão.

Na abertura de taes cavas de fundação será interdito o emprego de explosivos. Todavia, quando forem elles de absoluta necessidade, serão usados em dózes muito fracas, a juizo do engenheiro fiscal, e em tal caso attender-se-ha á diferença do preço, para menos, no cubo de rocha extrahida por esse meio.

Nas hobreiras, em se tratando de fundações para barragem de alvenaria, as cavas serão abertas em profundidade sufficiente para que as faces lateraes da barragem lhe sejam normaes e de modo a haver solida e exacta junção das mesmas hobreiras com o corpo da barragem.

A superficie do leito das cavas deverá ser disposta em redentes mais ou menos regulares, de accordo com a forma e dimensões do projecto.

Si o constructor tiver alguma objecção a oppor contra o modo de fundações ordenado, fal-o-ha circunstanciadamente, por escripto, ao engenheiro chefe, e por intermedio do engenheiro fiscal, assim de que a questão suba logo competentemente informada. Neste caso, o constructor suspenderá a execução da dita obra, até que as duvidas sejam resolvidas pelo engenheiro chefe. Si as objecções do constructor não forem attendidas e algum estrago ou ruina vier a soffrer a obra durante a sua construção ou depois de terminada, provado isso ser devido unicamente ao modo de fundação ordenado, não será responsabilizado o constructor e se lhe pagarão os reparos ou reconstrução.

Excavações — Os materiais extrahidos de todas as excavações serão classificados nas seguintes categorias:

- 1.ª Terra.
- 2.ª Picarra ou moleado.
- 3.ª Pedra solta.
- 4.ª Pedreira.

Ficarão comprehendidos na primeira: a areia, a terra vegetal, o lodo, o cascalho solto e todas as decomposições de rochas em estado de desagregação e que possam ser excavadas a pa e a enxada; na segunda, o moleado, a picarra, as argillas seccas ou molhadas, os schistos desagregaveis a picareta, e toda especie de materiais terrosos contendo em mistura pedras soltas de volume inferior a cinco decimetros cubicos, e que possam ser excavados a picareta; na terceira, toda especie de rochas destacadas de volume superior a cinco decimetros cubicos e inferior a um metro cubico, jazendo em massas distinctas ou contiguas; o cascalho aglutinado em banco ou camada de mais de 20 centimetros de espessura e igualmente toda especie de rocha estratificada e schistosa, cuja extracção só possa ser feita a alavanca, bico de picareta, cunhas e em que accidentalmente haja necessidade do emprego de mina e explosivos; e na quarta, todas as rochas compactas que só se possam extrahir pelo emprego constante de mina e explosivos e tambem os blocos de volume superior a um metro cubico que, para serem removidos, precisem ser partidos a explosivos ou cunha.

Sangradouro — Os côrtes nos sangradores terão as paredes verticaes, quando em pedreira, e inclinadas, na relação indicada no desenho do respectivo projecto, quando em pedra solta ou outro qualquer material.

O volume dos côrtes será calculado pela média das áreas das secções normaes ao eixo do sangradouro, multiplicada pela distancia entre as mesmas secções. Os côrtes serão medidos com a largura e forma indicadas no projecto, embora o constructor tenha dado

maiores dimensões aos mesmos, ainda que involuntariamente.

Quando a medição não puder ser feita por este modo, deverá o constructor empilhar os materiais em montes regulares e, sempre que a esse meio se recorrer, descontar-se-hão do volume apparente das pilhas ou depósitos 30 a 40 % para as pedras, conforme a sua maior ou menor regularidade, e 10% para as terras quando estiverem depositadas pelo menos ha 30 dias.

O empilhamento das pedras quando exigido pelo engenheiro fiscal será pago pelo preço da tabella em vigor, diminuido da taxa de abatimento feita pelo arrematante, no caso dos açudes publicos, applicando esse preço ao volume da pedra empilhada.

Nenhum preço supplementar aos das excavações será dado ao constructor pelo taludamento dos côrtes, salvo quando tal taludamento constar do projecto.

Os desmoronamentos que ocorrerem nos côrtes, até o momento de sua recepção definitiva, serão removidos á custa do constructor.

Si o constructor houver dado maiores dimensões ás excavações, ainda que involuntariamente, o excesso não será levado em conta, salvo os casos de alteração por ordem escripta, e elle será então obrigado a encher os vazios e esclar as terras, si o engenheiro fiscal julgar conveniente.

Os materiais extrahidos das excavações poderão ser empregados na formação da barragem ou depositados fora da área destinada á construção, nos logares que forem designados pelo engenheiro fiscal, sendo pago ao constructor o transporte que exceder á distancia computada no orçamento.

A pedra extrahida das excavações poderá ser empregada na construção das obras, si para isso der o engenheiro fiscal ordem escripta, e, em tal caso, do preço de taes obras será deduzido o da extracção da pedra.

O constructor terá a obrigação de transportar para qualquer ponto que designar o engenheiro fiscal o material procedente das excavações.

Os trabalhos a executar em tunneis referem-se á perfuração de galerias subterraneas para descarga d'agua destinada ás irrigações.

A secção transversal das galerias constará do projecto e as excavações serão medidas segundo as dimensões dessa secção, não se levando em conta qualquer excesso que houver dado o constructor para facilitar o trabalho.

A respeito da distribuição e emprego dos materiais de excavação em tunnel, observar-se-ha o que se acha disposto acima sobre o mesmo assumpto, considerado em trabalhos a céu aberto.

O systema de perfuração, osapparelhos de excavações, o escoramento e o revestimento dessas excavações serão determinados em ordem escripta e desenhos especiaes de cada obra, pelo engenheiro chefe.

Barragens de terra — O material empregado na construção das barragens deve ser escolhido, expurgado tanto quanto possível de materiais estranhos, taes como: raizes, ramos, troncos, seixos, etc.

As terras silico-argilosas são proprias para taes obras; as muito argilosas ou muito silicosas deverão ser rejeitadas.

As barragens serão construidas por camadas successivas de terra, humedecidas e apiloadas.

A espessura das camadas deverá variar entre 0^m.20 e 0^m.25, não devendo nenhuma nova camada ser lançada sem que tenha sido molhada e comprimida ou apiload a anterior.

O apiloamento ou compressão deve ser feito por meio de rolos compressores cujo peso não seja inferior a tres toneladas, ou por outros

meios de modo a tornar perfeitamente compacta a fiada.

Nos pontos de encontro das camadas com o terreno natural, onde não é possível fazer-se a compressão com os rolos, esta será feita por meio de malhos.

Não poderá ser começada a construção da barragem sem que primeiramente o engenheiro fiscal haja aprovado as cavas abertas e aceito a terra a extrair para aquelle fim.

Os taludes das barragens terão as inclinações indicadas pelos projectos, devendo o constructor executar com cuidado e regularidade o taludamento das terras.

Quando houver necessidade de remover terras que estejam depositadas ha menos de 60 dias, pelo trabalho de remoção das terras serão abonados ao constructor somente os preços da carga e descarga e do transporte do volume removido; quando, porém, as terras houverem permanecido em deposito mais de 60 dias, será abonado então, além do preço de transporte, o de excavação em terra inclusive carga e descarga, com um abatimento de 25 a 30 %, a juizo do engenheiro chefe.

O preço isolado de carga e descarga será encontrado na «Tabella de composição de unidades do orçamento», incluído no de excavação.

Alvenaria e trabalhos conexos

Antes de dar começo a uma obra de alvenaria, o constructor reunirá junto a essa obra todos os meios necessários á execução, de modo que, uma vez começada, possa prosseguir sem interrupção nem demora até á sua conclusão.

A pedra a empregar-se na confecção das alvenarias terá a necessaria resistencia, a juizo do engenheiro fiscal, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer parte menos resistente e será lavada ou molhada quando o exigim a sua natureza e o estado da atmosphera.

A pedra deverá ser de textura homogenea, sã e isenta de defeitos, e será assentada segundo o leito natural da pedreira.

O cimento empregado será o de Portland artificial de pega lenta, devendo no genero ser identico, quanto á composição chimica, ao grão de cozimento e ás qualidades hydraulicas, aos melhores cimentos desss nome.

O cimento empregado será submettido ao ensaio chimico afim de se verificar o seu indice de hydraulicidade e o teor dos elementos nocivos, como acido sulfurico, sulfuretos e oxydo de ferro.

Não se admitirá cimento algum cuja densidade seja inferior a 1.300 kilos, ou que deixe de residuo mais de 15% em uma peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

Si o engenheiro chefe entender conveniente, sujeitará o cimento á experiencia de resistencia á tracção não inferior a 10 kilos por centimetro quadrado, depois de sete dias de feita a argamassa, immersa em agua durante seis dias. A pega do cimento, que não deverá produzir-se em menos de duas horas nem em mais de oito horas, será verificada com uma agulha de Vicat.

A cal será de pedra e da melhor qualidade. Será da preferencia empregada a cal virgem, extincta por aspersão no local da obra, a extinção sendo feita na proporção necessaria ao seu emprego immediato.

A sua mistura com a areia deverá ser feita a secco e da maneira mais completa, empregando-se a agua estritamente necessaria para dar uma consistencia pastosa e firme.

A areia que se empregar nas argamassas será expurgada das pedras e das materias terrosas e vegetaes que contiver, devendo, para isso, ser peneirada e lavada sempre que o engenheiro fiscal o exigir. Podendo ser fina ou grossa, conforme o emprego que deva ter

a argamassa, ella deverá, entretanto, ter o grão duro e anguloso e ser sempre aspera ao tacto.

São consideradas grossas as areias cujos grãos passarem através de um circulo de cinco millimetros de diametro e que forem retidos pelo de dous millimetros.

Médias, as que atravessarem o de dous e forem retidas pela de 0,5 millimetros.

Finas, as que passarem através do circulo de 0,5 millimetros.

Na composição das argamassas hydraulicas são preferidas as médias.

As areias finas misturadas ás grossas dão lugar a uma areia irregular de uso vantajoso.

Ao engenheiro fiscal compairá prescrever em cada caso a natureza da areia a empregar.

As argamassas deverão ser preparadas debaixo de coberta enxuta e taboleiros de madeira.

A dosagem dos ingredientes será feita em peso para o cimento e em volumes apparentes para a cal e a areia, obedecendo fielmente o constructor ás diferentes proporções e dosagens estatuidas nos bisis analyticos dos preços. Sua mistura será feita a secco com o maximo cuidado para assegurar a homogeneidade do producto; feita esta, juntar-se-ha a agua pouco a pouco afim de se obter a consistencia plastica por effeito da amassadura e não por meio de excesso d'agua.

A agua empregada no fabrico das argamassas será perfeitamente limpa.

Durante os grandes calores as alvenarias serão frequente e ligeiramente regadas, com o fim de obstar a dessecação prompta da argamassa, e durante estas como durante as chuvas, serão abrigadas as superficies das alvenarias novas com panos, esteiros, areia, etc., fornecidos e postos por conta do constructor, si for ordenado.

Quando se tiver de aplicar alvenaria nova sobre alvenaria antiga, as superficies de junção desta ultima serão cuidadosamente assialadas, regadas e mesmo lavadas, sendo necessario.

Alvenaria ordinaria — A alvenaria ordinaria com argamassa será preparada com pedras duras e apropriadas, de tamanhos regulares, não se admitindo, porém, excepto para obras de pequenas dimensões e para calços, pedras de volume inferior a trinta decimetros cubicos (0,030) e nem de grossura menor que quinze centimetros (0,15).

A pedras retondas, bem como os seixos rolados, em nenhum caso serão admitidos; assim tambem não se permitirá o emprego do enchimento de pedras miúdas, vulgarmente denominadas de crição, nem o emprego de pedras com crostas ou outras partes em decomposição, devendo as pedras ser limpas e sãs.

As pedras serão desgalladas e cortadas a martello, segundo a feição appropriada, na occasião do assentamento, sendo os leitos toscamente feitos tambem a martello.

Depois de molhadas as pedras serão assentadas em leito de argamassa e ali comprimidas com malhos de madeira, fazendo refluir a argamassa pelos lados até tomar uma posição solida, sendo em seguida calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

A obra será massiza, sem intersticio ou vazio algum.

Quando for exigido, a alvenaria será executada por camadas respaldadas horizontalmente.

As juntas lateraes de pedras superpostas deverão ser convenientemente desenhadas, e, entre as pedras correntes de cada fiada, empregar-se-hão, alternativamente, pedras assentadas a tição ou travadours em quantidade tal que representem pelo menos a quarta parte da area exterior da camada.

Sempre que for possivel os travadours atravessarão a espessura do muro, e ordinariamente terão de comprimento tres a cinco vezes a altura.

Para compor os paramentos da murallia, escolher-se-hão as melhores pedras, as quaes serão empregadas de maneira a evitar calcos apparentes, bem como desigualdades pronunciadas e defeituosas.

Alvenaria de tijolo — Esta alvenaria será feita com tijolos duros, bem queimados mas não vitrificados, sonoros, de formas rectangulares, com arestas vivas e faces planas. Na occasião do seu emprego deverão estes ser bem molhados e assentados com toda a regularidade, não exceedo cada junta a mais de um centimetro de espessura (0,01).

Os tijolos terão vinte e dois centimetros de comprimento, onze centimetros de largura e cinco de espessura (0,22x0,11x0,05), podendo, entretanto, ter outras dimensões quando o engenheiro fiscal assim o permittir, corrigindo por conta do constructor o augmento de despeza que possa resultar dessa modificação.

Deverão ser elles dispostos em fiadas perfeitamente horizontaes e dispostos de modo que as juntas se cruzem em todos os sentidos.

O modo de arrumação e apparelho dos tijolos será o indicado pelo engenheiro fiscal caso não haja desenho especial que o indique para cada caso.

Na construção do arco da galeria de descarga, os tijolos deverão ser dispostos em aneis concentricos, de meio fio, devendo ser as juntas normaes á superficie do intradorso da abobada, cortando-se para isso os tijolos quando for preciso ou usando-se de tijolos com a forma de a luella, si assim preferir o arrematante.

Alvenaria ordinaria de pedra secca — A alvenaria ordinaria de pedra secca será executada segundo as mesmas prescripções indicadas para a alvenaria ordinaria, com a differença de não ser empregada argamassa, devendo, portanto, ser feita com o cuidado que essa circumstancia exige.

Alvenaria cyclopica — Esta alvenaria, destinada ao enchimento do corpo e das fundações da barragem, será construída de tal sorte que os volumes rocos de concreto a pedra sejam mais ou menos iguaes.

Serão empregadas pedras de grandes dimensões, de 1/2 até tres metros cubicos, devendo as mesmas decrescerem gradualmente em tamanho da base para o corpo da barragem. É indispensavel que todas as pedras assentadas formem solida amarração, tanto no sentido horizontal como no vertical. Os espaços entre as pedras, a tica maiores de 30 centimetros, nem inferiores a 15, serão cheios de concreto composto de um de cimento, 2,5 de areia e cinco de pedregulho.

Todos os blocos serão perfeitamente varridos, lavados e humedecidos durante o assentamento do concreto; este será feito por camadas horizontaes, de 20 a 30 centimetros de espessura, convenientemente apiloadas.

O engenheiro fiscal regulará o maior ou menor afastamento das pedras, bem como a intramissão de blocos pequenos no corpo do concreto afim de se obter a maior porcentagem possivel de pedra na alvenaria.

Alvenaria de apparelho — A alvenaria de apparelho de 2ª classe será feita com pedras de formas mais ou menos rectangulares, faceadas a martello cortante, ou a picão, nos leitos, juntas lateraes e faces apparentes.

A mesma alvenaria de 1ª classe será feita com pedras de formas rectangulares, lavradas a escopro, tanto nas faces apparentes, como como nos leitos e juntas.

O seu preparo será tal que todas as faces, menos a do lado do tardo, fiquem sensivel-

mente planas, e pelo seu contacto no assentamento das pedras, não produzam juntas maiores de dez millímetros (0^m,010).

Os blocos destinados ás alvenarias de aparelho serão homogêneos, de um grão igual, cheios, emfim, terão todas as qualidades para apresentarem depois de aparelhados um paramento muito regular.

Deverão desprender um som claro sob o choque do martello; os que produzirem um som surdo, que contiverem pontos molles, e esmagarem-se em grãos arenosos em lugar de quebrarem-se em lascas de arestas vivas, serão recusados.

Para os granitos, gneiss-granitos ou granitos-gneissoides, os grossos cristaes de feldspato ou a superabundancia de mica, serão causas de exclusão.

A altura de cada pedra será sensivelmente igual á da fiada de que fizer parte, sua largura nunca inferior á altura, e seu comprimento de duas a cinco vezes essa altura, conforme a natureza da pedra, não se admitindo pedra devolvente inferior a trinta decímetros cubicos.

As pedras serão assentadas em fiadas horizontaes, salvo indicação em contrario do projecto ou ordem do engenheiro fiscal.

Nas paredes de paramento inclinado os leitos das fiadas serão horizontaes ou normaes a esse paramento, si assim for exigido.

As juntas lateraes serão verticaes e sempre normaes ao paramento; as das fiadas consecutivas serão alternadas e deverão desencontrar-se pelo menos de distancia igual a 2/3 da altura da fiada.

Entre os meios fios e alternadamente empregar-se-hão pedras de tição ou travadouras em numero tal que na sua face apparente apresentem, pelo menos, a quarta parte da area da respectiva fiada.

Sempre que for possível os travadours atravessarão a espessura do muro, devendo ter ordinariamente de comprimento tres a cinco vezes a altura.

Quando a alvenaria de aparelho de 1^a classe for empregada em abobada, as pedras terão a forma de aduellas, enjos leitos e juntas serão normaes á superficie do intradorso.

A largura das fiadas, tomada no sentido do arco, será sensivelmente uniforme, mas si houver cantaria nas testas da abobada, aquella largura na alvenaria de aparelho, ficará subordinada á das aduellas de testa, de modo a formar fiadas continuas.

Concreto — O concreto será feito de pedras de grande dureza, quebradas de modo que passem, em todos os sentidos, por um anel de cinco centímetros de diametro, Será classificado do seguinte modo:

Concreto n. 1 — Um volume de pedra britada e um de argamassa, ou 75 centesimos de metro cubico (750 decímetros cubicos) de pedra britada e igual volume de argamassa.

Concreto n. 2 — Dous volumes de pedra britada e um de argamassa, ou 90 centesimos de metro cubico (900 decímetros cubicos) de pedra britada e 45 centesimos de metro cubico (450 decímetros cubicos) de argamassa.

Concreto n. 3 — Um volume de cimento, dous e meio de areia e cinco de pedra britada ou 16 centesimos de metro cubico (160 decímetros cubicos) de cimento, 4 decimos de metro cubico (400 decímetros cubicos) de areia e 8 decimos de metro cubico (800 decímetros cubicos) de pedra britada.

A argamassa empregada nas duas primeiras classes de concreto será composta de um volume de cimento e dous de areia.

A pedra necessaria será extrahida das pedreiras ou jazidas de cascalho natural, sendo epitendido que os seixos desta procedencia não ficarão isentos de serem quebrados quando tenham calibre superior ao taxado.

Os seixos e fragmentos de pedras para a composição do concreto serão expurgados de todos os detritos, materias terrosas e outros corpos estranhos, devendo para esse fim serem cuidadosamente lavados.

A mistura da argamassa e do pedregulho poderá ser feita em batoneiras ou á mão. Em todo caso a mistura será perfeita e só será empregado o concreto depois de ficarem as pedras completamente envolvidas pela argamassa.

O emprego do concreto terá lugar seguidamente á sua preparação e será inutilizado todo o que deixar de ser empregado no mesmo dia.

O concreto será assentado por camadas horizontaes de 20 a 40 centímetros de espessura, fortemente apiloadas a malho.

A imersão do concreto far-se-ha pelo processo que o engenheiro fiscal aprovar e com todas as cautelas necessarias para evitar a deluição ou deslavamento da argamassa.

Não se deverá empregar qualquer camada antes de se haver varrido e extrahido a borra depositada sobre a anterior e igualmente a do fundo.

O assentamento do concreto será tambem praticado a secco si for determinado pelo engenheiro.

Cada uma camada será assentada sempre em condições de fazer liza com a anterior, e, si esta estiver solidificada, será primeiramente picada, varrida, humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

Nas fundações hydraulicas, o arrematante evitará com o maior cuidado a acção da corrente de agua através da massa fresca de concreto.

A construcção de alvenaria por cima do concreto só poderá começar depois de verificar-se a solidificação deste, cuja superficie deverá ser previamente varrida e molhada com agua.

Apparelho de pedras — O aparelho de pedra será feito por ordem de engenheiro fiscal, podendo ser a escopra ou aparelho fino e a ponteira e picão ou aparelho grosso.

O transporte, carga e descarga da pedra serão pagos aparte.

Rejuntamento — Para se proceder a refeitura das juntas, serão estas descarnadas na profundidade de tres centímetros, devendo ser varridas e molhadas na occasião de receberem a nova argamassa, a qual será applicada sem emplastar ou manchar a face apparente das pedras ou tijolos.

Depois de bem comprimida nas juntas, a argamassa será correctamente alfeioada e alizada segundo a forma que for determinada para os filetes, não devendo apresentar fendas nem rebarbas.

Chapas de argamassa — As chapas para abobada serão preparadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:1,5, e deverão ser executadas depois do decimbramento.

A superficie do extradorso será limpa de plastras e corpos estranhos; as juntas serão desguarnecidas até á profundidade, pelo menos, de um centimetro, e todas as partes serão bem varridas e lavadas, sendo uniformizado o extradorso com alvenaria e argamassa antes da applicação da chapa.

Assentada a chapa de argamassa, o constructor terá os cuidados necessarios para evitar a rapida dessecação, devendo para tal fim abrigal-a provisoriamente com esteirões ou por qualquer outro modo adequado, e regalar-a diferentes vezes.

Enquanto a argamassa não se solidificar, proceder-se-ha á sua compressão nas rachas que comecarem a reformar-se, repassando-se em seguida a colher para alisar-a.

Si depois da solidificação da argamassa notar-se alguma fenda, será esta cuidadosamente tapada com argamassa fresca, apropriada a esse fim.

A espessura da chapa da abobada será de tres centímetros em média.

O emboço e reboco ou revestimento com chapa de argamassa serão feitos de uma só demão, sendo preparada argamassa em quantidade e em condições de ser empregada immediatamente.

Nas emendas que não tiverem sido completadas na vespera será a face da junta existente bem raspada com a colher e bem molhada com agua limpa, momentos antes de se fazer a applicação da argamassa em continuação.

As superficies destinadas a receber este revestimento serão previamente limpas e lavadas com cuidado.

O revestimento terá a espessura que for determinada pelo engenheiro fiscal, não sendo nunca inferior a 0^m,01 (um centimetro).

Empedramento — O empedramento será executado com blocos de 3 a 50 decímetros cubicos, aleitados e desganhados, dispostos com cuidado, as juntas cruzadas, e batidos a malho de calceteiro.

Todas as juntas e os vazios serão guarnecidos com lascas de pedra, tocadas a martello. Colocar-se-ha por metro quadrado um tição pelo menos. Os blocos maiores e mais regulares serão reservados para as primeiras fiadas e para o coroamento.

Enrocamento — Os enrocamentos serão de duas especies: de pedras arrumadas ou de pedras jogadas. Para os primeiros os blocos serão arranjados á mão ou á alavanca de modo que a superficie do enrocamento não apresente desigualdade de mais de 0^m,05 a 0^m,15.

A superficie será batida a malho de calceteiro.

Os enrocamentos deverão apresentar o menor vazio possível, devendo-se intercalar entre as maiores pedras outras menores.

Limpeza e acabamento das juntas — Nas obras de alvenaria de aparelho e ordinaria cujo paramento não tiver de ser rejuntado ou rebocado, proceder-se-ha ao acabamento das juntas desfazendo-se as excrescencias ou rebarbas, supprimindo-se as falhas que houver e passando-se as juntas a ferro para comprimir e alisar a argamassa.

Em toda a muralha o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e de outros corpos estranhos.

Estes trabalhos ficarão comprehendidos no feito da obra principal e não serão contados para pagamento algum adicional.

Trabalhos diversos

Os assentamentos de comportas, com o respectivo aparelho de manobra, de superestrutura de pontes, de gradis, escadas, etc., deverão obedecer a todas as indicações do projecto ou instrucções especiaes emanadas do engenheiro encarregado da fiscalização das obras, devendo ser tomado o maximo cuidado afim de que taes obras apresentem toda estabilidade, correndo por conta do constructor qualquer prejuizo proveniente de faltas e imperfeições commettidas.

As comportas serão de bronze, e tanto ellas como as ferragens diversas que lhes forem accessorias serão de primeira qualidade, sendo o constructor obrigado a conformar-se com as amostras ou marcas que lhe forem indicadas por ordem de serviço do engenheiro fiscal.

Todos os ferros, seja qual for a sua utilidade na construcção, serão de primeira qualidade, de superficies bem limpas e isentas de oxidação, e receberão antes de ser assentados uma demão de zarcão em todas as suas faces.

Os vergalhões e quaesquer peças laminadas deverão ter as dimensões consignadas no projecto e estar de accordo com as amostras e indicações do engenheiro fiscal.

Os chumbadouros dos prumos-mestres deverão ser profundos e solidamente cravados no

plynto ou coroamento de alvenaria de apparelho.

Nas obras de madeira empregar-se-hão somente madeiras do paiz e da melhor qualidade, não se admitindo o emprego das que não forem perfeitamente sãs, bem secas e sem brancos, brocas, fendas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos.

As vigas de madeira deverão ser falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas.

As emendas indicadas no projecto, ou autorizadas pelo engenheiro-fiscal, deverão ser cuidadosamente feitas, de modo a haver perfeita justaposição das superfícies que tiverem de ficar em contacto, sem o emprego de calços, o que será expressamente prohibido. Não será permitida emenda que não tenha sido autorizada ou que não satisfaça as condições acima. Caso isto se dê, o constructor, á sua custa, deverá substituir a peça emendada ou desmontar e refazer a emenda, si assim o exigir o engenheiro-fiscal.

Antes de reunir as peças á emenda, ou as que ficaram simplesmente apoiadas sobre outras, o constructor fará aleitroar ou coaltarizar as superfícies de madeira que tiverem de ficar em contacto.

Os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diâmetros desses parafusos e cavilhas, de modo a evitar todo jogo entre as peças que atravessarem.

Antes da applicação dos parafusos, a madeira, na parte em que se achar em contacto com o ferro, deverá ser previamente alcetreada ou coaltarizada.

A pressão necessária para impedir o escorregamento, entre si, das peças reunidas por parafusos, será produzida pelo aperto das porcas dos parafusos, por meio de chaves, tendo dimensões adequadas a cada caso.

Quaesquer outros trabalhos, que por ventura não se achem incluídos no presente caderno de encargos, deverão ser executados mediante todas as prescripções da arte, solidez e perfeição, dentro dos limites do orçamento de cada obra.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1912.—J. Agnes de Souza.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

34ª sessão, em 3 de julho de 1912

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em comissão do Governo Federal, o Sr. ministro Pedro Lessa, que está em gozo de licença e os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente; Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho e Oliveira Figueiredo, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. ministro Godofredo Cunha requereu ao Sr. presidente a nomeação de uma comissão de Srs. ministros para apresentar ao Sr. general Julio Roca, ministro plenipotenciario da Republica Argentina no Brazil, congratulações e cumprimentos de boas vindas em nome deste Egregio Tribunal, que destarte se associaria ás manifestações

de regosijo do Governo e do povo brasileiros, pela chegada daquelle eminente estadista a esta Capital.

Sendo essa proposta recebida com unanimes applausos, o Sr. presidente designou para comporem a referida comissão os Srs. ministros Godofredo Cunha, Amaro Cavalcanti e Leoni Ramos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.211 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente, o paciente Antonio da Costa Carvalho; recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.498 — Minas Geraes (aggravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; aggravações, Ornstein & Comp.—Foi adiado o julgamento por falta de Srs. ministros desempedidos em numero legal.

Appellações cíveis

N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, José Victorino da Rocha; appellada, a Fazenda Federal.—Deu-se provimento á appellação para, julgando não prescripto o direito do appellante em relação aos factos occorridos em julho e agosto de 1894 e em 1895, mandar que o juiz a quo se pronuncie de meritis sobre o pedido a respeito de taes factos, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti, que julgavam prescripta a acção.

N. 2.016 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Luiz Alves Pereira.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.116 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e outro.—Preliminarmente, tomou-se conhecimento da appellação, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos, de meritis, negou-se-lhe provimento para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.482 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Hortencio de Mattos.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.495 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Antonio Pires Velloso.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.527 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Braz.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.486 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionario, Raymundo Pereira.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS

Recursos extraordinarios

N. 805 — Minas — Recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 806 — S. Paulo — Recorrente, José Theodoro de Siqueira e Silva Filho; recorrida, D. de Freitas Pinto.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 807 — Districto Federal — Recorrentes, Astrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, Companhia Brazil Territorial (em liquidação).—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 808 — S. Paulo — Recorrente, D. Anna Maria Forlano; recorrida, Dr. Antonio José Capote Valente.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 809 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Izaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 810 — Rio Grande do Norte — Recorrentes, coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida, a Companhia Commercio e Navegação.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 811 — Bahia — Recorrente, Manoel Marques da Cruz; recorrida, Custodio Manoel de Mattos.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 672 — Rio de Janeiro — Recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e outros.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

AUDIENCIA EM 3 DE JULHO DE 1912

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 261 — Bahia — Suscitante, o Juizo do Direito da Vara Cível do Estado da Bahia; suscitado, o Juizo Seccional no Estado da Bahia.—Não se conheceu do conflicto.

Recurso eleitoral

N. 257 — S. Paulo — Recorrente, Joaquim de Camargo Barros; recorrida, a junta do recursos eleitoraes de S. Paulo.—Deu-se provimento ao recurso.

Appellações cíveis

N. 1.834 — Capital Federal — Appellante, Michele Mazzella; appellados, Fry Youle & Comp.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.912 — Capital Federal — Appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

(Aggravo do art. 44 do regimento)

N. 631 — S. Paulo — Aggravante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; aggravo, o Dr. João Bernardino Cesar Gonzaga.—Confirmou-se o despacho aggravo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel por parte de D. Germana Pereira Pinto Barbosa, 1º tenente Arthur Elisario Barbosa, Dr. Emygdio José Barbosa, Raul Barbosa e D. Luiza Barbosa Bahiana, e accusou a citação feita á União Federal, na pessoa do Dr. procurador geral da Republica, para nesta audiencia ver offerecerem-se os respectivos artigos de habilitação, na appellação civil n. 1.063, e requereu lhe fosse assignado o prazo da lei para confessal-os ou contestal-os, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoados, não compareceu.

O mesmo advogado Dr. Bento de Barros Pimentel, por parte do Dr. Francisco José Coelho Netto, accusou a citação feita á União

Federal, na pessoa do Dr. procurador geral da Republica, para nesta audiencia ver offerecerem-se os artigos de sua habilitação, na appellação civil n. 1.063, e requereu lhe fosse assignado o prazo da lei para confessal-os, ou contestal-os, sob pena de revelia e lançamento.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Em seguida compareceu o Dr. Hedefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado a Fausto Augusto da Silva Valente, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 511.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerer, mais, o lançamento do prazo assignado a Ladislão Machado de Souza, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 515.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerer, também, o lançamento do prazo assignado a Antonio de Carvalho e Silva, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação n. 520.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerer, ainda, o lançamento do prazo assignado a Nassalla Dorey para arrazoar na appellação criminal n. 534.— Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerer, finalmente, o lançamento do prazo assignado a Jorge Danus para arrazoar na appellação criminal n. 535.— Deferido; apregoado não compareceu.

Compareceu mais o Dr. Jorge de Mendonça e, por parte de José Domingos Ferreira, nos autos de appellação n. 2.178, em que é appellante, e appellados Antonio Aureliano de Souza, Bernardino Antonio de Souza e Aladino Cardoso, reveis nesta instancia, e disse que lhes tendo sido assignado o prazo da lei para razões, sob pena de lançamento e revelia, requeria o lançamento, sob pregão, do dito prazo e que a revelia delles subam os autos para julgamento da appellação.— Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. José Werneck da Silva e por parte de Marcos Apollonio da Silva, nos autos de recurso extraordinario n. 698, requereu que a Fazenda Estadual do Ceará, por seus representantes, ficasse assignado o prazo da lei para ver passar em julgado o accordão proferido no mesmo recurso, sobre pregão e pena de revelia.— Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o solicitador Jacyntho Alves da Silva e, offerecendo substahelecimento da procuração do Dr. Fernando Dias de Mello e Frederico de La Roque, por elles, na appellação civil n. 1.631, entre partes, appellante, Miguel Milenio de Vasconcellos, e appellados, João Martins de Oliveira e outros, requereu que a todos fosse intimado, sob pregão, o accordão que negou provimento á mesma appellação, affin de que transite em julgado.— Deferido; apregoados, não compareceram.— O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. OVIDIO ROMEIRO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Liquidações

Alves Magalhães & Comp.—Ao contador. Albino Machado & Comp. — Deferido o pedido de fls. 35 e nomeado em substituição o Dr. Rodrigues Victor de Lamare S. Paulo.

Ações ordinarias

Appellantes, José da Silva & Comp.; réos, Barbosa & Souza. — Julgada improcedente a presente acção.

Appellante, João Baptista Pereira; ré, a S. cjeté Anonyme da Gaz. — Sellados e preparados á conclusão.

Appellantes, Lopes Gomes & Comp.; réos, Gomes & Irmão.—Em prova.

Fallencia

Cesar, Vieira & Carvalho. — Julgada por certidão e encerrada a fallencia de Cesar, Vieira & Carvalho.

Acção de dez dias

Appellante, João Paulo da Cruz Romano; réo, Antonio Joaquim Bordallo Velho. — Sellados e preparados, á conclusão.

Prestação de contas

Dr. Joaquim Murinho Sobrinho, ex-syndico da fallencia de F. Mello & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão.

Inventario

Manoel Clemente Villar.— Officie-se ao meritisimo Dr. juiz seccional em resposta ao officio de fls. 147.

Verificação de contas

Supplicants, Ferreira, Balthasar & Comp., supplicados, Canameras & Ferreira.— Julgada por sentença a pena comminada na petição de fl. 2.

Requerimento

D. Ermelinda Camacho Carneiro de Mello e outros.—Ao Dr curador de orphãos.

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Fallencia

José Macedo Portugal. — Respondido o agravo.

Reclamação reivindicatoria

Supplicants, a Societé Anonyme de Papiers Abadie; supplicada, a massa fallida de José Macedo Portugal.— Julgada procedente a reclamação reivindicatoria.

Impugnação de credito

Impetrante, Dr. João de Souza Vianna; impetrados, Armand Gerson & Comp.— Reformado em parte o despacho aggravado.

Mandado prohibitorio

Autor, Francisco Paula da Silva Oliveira; réo, Luiz Barbosa Pinto. — Recebida a materia da excepção como defesa. Em prova.

Executivo

Exequente, Banco do Brazil; executados, Joaquina Rosa da Costa Mattos e outros.— Sou suspeito para funcionar no presente executivo.

Appellação da 3ª pretoria

Appellantes, Costa, Simões & Comp.; appellados, Maia & Pereira.— Vista aos Drs. juizes da 4ª e 5ª varas civis.

Inventario

Inventariante, Francisco Antonio da Costa. — Digam os interessados.

Executivo

Exequente, Bartholomeu Mouso Bezala Gonçalves; executada, Domingos Silva.— Julgada por sentença a penhora.

Seguro

Dr. Carlos Juy Companhia de Seguros União Commercial Varejista. — Respondido o agravo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ EM EXERCICIO, DR. CARLOS SALGADO—ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acção de deposito

Autor, Silva Bello; réo, Augusto Gouvêa Pernambuco.— Julgada procedente.

Execução

Exe pte embargado, João Martins Cardoz; executado embargante, Damião de Oliveira Costa.— Remetta-se á Côte de Appellação.

Manutenção de posse

Supplicants, José Vieira de Mattos; supplicado, Annibal dos Santos Vasco.— Deferida a cota de folhas.

Notificação

Notificante, Manoel Antonio Pereira; notificado, José Vieira de Mattos.— Deferida a petição de fl. 22.

Inventario

Fallecido, Juvencio José Marques; inventariante, Eduardo Marques Bello.— Julgada por sentença a desisencia.

Execução

Exequentes, Lima & Ribeiro; executado, Antonio Neves; terceiro embargante, Dr. Aristides Ferreira Caire.— Cumpra-se o despacho de fl. 150.

Justificação para rectificação de registro

Justificante, Amelia Fernandes Rosa.— Diga o promotor.

Justificação de illude

Justificante, João de Seabra Lebre.— Julgada por sentença.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO DR. LUIZ DE MORAES JARDIM — ESCRIVÃO F. M. DE MORAES

Senteças

Art. 399 do Codigo Penal — Autora a justiça :

Réo, João Rodrigues da Silva. — Julgado improcedente e se expediu a seu favor alvará de soltura se por tal não estiver preso.

Réo, Pedro Cardoso de Oliveira — Idem.

Réo, Joviano Brandão — Idem.

Réo, Alexandre Costa — Idem.

Réo, Amaro Camillo dos Santos — Idem.

Réo, Guilherme Sampaio — Idem.

Réo, Jacomo Cascardo — Idem.

Ré, Maria Fernandes — Idem.

Ré, Gertrudes Marcellina de Mello — Idem.

Ré Francisca Rosa -- Idem.

Ré, Aurora da Gloria — Idem.

Réo, Aprigio Rodrigues de Carvalho — Idem.

Réo, Edgard Santos — Idem.

Réo, Vicente de Paula Barreto. — Idem.

Réo, Antonio da Silva. — Idem.

Réo, José Marcellino dos Santos. — Idem

Réo, Jeronymo Corrêa Marques. — Idem

Ré, Maria da Conceição. — Idem.

Ré, Olindina Generosa Dalmira. — Idem.

Réo, José Maria Boaventura. — Idem.

Ré, Olivia Martins dos Santos. — Idem.

Réo, Jacob Selimith. — Idem.

Réo, João Pedro da Silva. -- Idem.

Ré, Maria da Silva. — Idem.

Réo, Antonio Domingos. — Idem.

Réo, Luiz Ignacio da Costa. — Idem.

Réo, José Vicente de Oliveira. — Idem.

Réo, Manoel Rodrigues. — Idem.

Réo, Carlos Rodrigues Alves. — Idem.

Ré, Maria Lourdes. — Idem.

Ré, Albertina Maria das Doreas. — Idem.

Réo, Adhemar José Maria. — Julgada procedente a accusação e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Lucia Augusta Pinto. — Julgado procedente e condemnando-a a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Réo, Cezario de Oliveira Paes. — Julgado procedente e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Carreccional de Dous Rios, e nas custas.

Réo, João de Aguiar. — Julgado procedente e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Réo, Antonio de Souza. — Julgado procedente e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Joanna Altina de Jesus. — Julgado procedente e condemnando-a a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Avelino Carlos de Oliveira. — Julgado procedente e condemnando-o a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Mignou Fernandes. — Julgado procedente e condemnando-a a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Manoel Baptista. — Julgado procedente e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Maria Julia das Neves Avellar. — Julgado procedente e condemnando-a a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Floriano Lopes dos Santos. — Julgado procedente e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, e nas custas.

Ré, Joaquim Antunes Junior. — Julgada improcedente a accusação e se expediu a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Ré, Manoel do Espírito Santo. — Idem.

Ré, Manoel Ferreira de Rezende. — Idem.

Ré, João Pinto de Magalhães. — Idem.

Ré, Manoel da Silva Branco. — Idem.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Antonio Vieira Roman. — Julgado improcedente e absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; réos, Lucio Maniz Barreto Montenegro e Antonio Trigo. — Julgado improcedente e absolvidos.

Ré, Manoel Fernandes Leitão. — Julgado procedente e condemnando-o a sete mezes e mais de prisão cellutar, grão médio do art. 303 do Código Penal, e nas custas.

Ré, Antonio Vieira. — Julgada procedente a denuncia e condemnando-o a um anno de prisão cellutar, grão máximo do art. 303 do Código Penal, e nas custas.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. AD LA SO BUENO DE CARVALHO

Dia 29 e junho de 1912

Infanciaes scilicet

O Dr. 6º adjunto dos promotores publicos offereceu denuncia contra Adolpho Kauffman como incurso no art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, multado pela 9ª Delegacia de Saude Publica na quantia de 125\$000, pagou multa.

O mesmo denunciou João Antonio Ferreira como incurso no § 1º do art. 98 do regulamento sanitario a multa de 125\$ imposta pela 9ª Delegacia de Saude Publica.

O mesmo denunciou o conde de Modesto Leal como incurso no art. 129, § 1º, por ter sido multado pela 9ª Delegacia de Saude Publica a pagar a quantia de 500\$000.

O Dr. 6º adjunto dos promotores requereu o archivamento do inquerito em que é autora a justiça e ré Beatriz Nobrega como incurso no art. 303, por falta de provas.

O mesmo requereu o archivamento do inquerito sobre a morte do menor Antonio da Purificação, por falta de base.

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncia contra Maria Nogueira do Espírito Santo como incurso no art. 303 do Código Penal.

O mesmo offereceu denuncia contra Victalino de tal como incurso no art. 303 do Código Penal.

O mesmo offereceu denuncia contra José Morim Delgado, como incurso no art. 303 do Código Penal.

Pelo Dr. juiz foi julgado nullo o processo contra José Joaquim de Oliveira, pelo crime de vadiagem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça com o prazo de nove dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio á rua Gaspar n. 88 e um terreno junto

O Dr. João Buarque de Lima, pretor, em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal :

Faz saber a quem possa interessar, que no dia 12 do corrente, o porteiro deste juizo, Manoel Luiz de Moura, após a audiencia do estylo, que tem logar ás 12 horas da manhã, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, o predio assobralado, á rua Gaspar n. 88, freguezia de Inhaúma, feito de chalet, com duas janellas e uma porta na frente, portaes de madeira, construido de pedra, cal e tijellos, medindo de largura seis metros e 60 centímetros, por 14 metros e 20 centímetros, dividido em cinco quartas, duas salas, saleta e um puchado onde está a co-inha, que mede dous metros e 80 centímetros quadrados, tendo um tanque de lavagem e jar lim. O terreno, em que está edificado, mede 11 metros de frente por 59 metros e 50 centímetros de comprido, avaliado por 7:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 6:300\$. Um terreno ao lado do predio n. 88 da rua Gaspar, na freguezia de Inhaúma, medindo de largura 11 metros, e 59 metros e 50 centímetros de comprido, avaliado por 800\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 720\$000. Os bens acima descriptos pertencem ao espolio de Antonio Pinto Ribeiro Nunes, de quem é inventariante D. Leopoldina de Almeida Nunes, a requerimento de quem vae a esta segunda praça. E, quem pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, no dia, logar e hora acima designados, que a venda se fará, a dinheiro de contado ou com fialor ilibado por tres dias. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de julho de 1912. E eu, Augusto Bezerra Cavaleiro, escrevão, o subscrevi. — João Buarque de Lima

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem que, attendendo ao que requereu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por seu bastante procurador Dr. Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior, com a petição seguinte: Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil — Diz a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, sociedade anonyma com séde nesta cidade, que em escriptura publica de hypotheca e penhor lavrada a vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e seis, nas notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, contrahira um empréstimo de cinco mil contos de réis, por meio da emissão de vinte e cinco mil obrigações preferencias do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, segundo se depreheendo do competente instrumento que documenta a presente. E serviu-lo-se da permissão explicita contida na clausula oitava da sobredita escriptura a supplicante effectou o resgate integral das referidas obrigações, ficando *ipso facto* definitivamente extincta a dívida por inteiro, conforme previsão textual da clausula decima sexta do citado instrumento. Incumbe pois á supplicante e consequente cancellamento da hy-

potheca que gravava os bens comprehendidos na precitada escriptura e nesse intuito requer a V. Ex. que na conformidade do estipulado na alludida clausula decima sexta sejam citados os interessados por editaes publicados, de accordo com os registros constantes dos respectivos livros de inscripção hypothecaria nesta cidade e nas de Niteroiy e Nova Friburgo, do Estado do Rio de Janeiro, indicados nas annotações do titulo exhibido. Nestes termos pede e espera deferimento para a citação requerida e ulterior sentença de cancellamento. E. R. M. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — O advogado, Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior. (Estava estampilhada.) Com uma procuração uma escriptura e mais duzentos e noventa e seis documentos. Despacho: Como requer. Rio, dous de julho de mil novecentos e doze. Geminiano da Franca. E por força deste despacho citam-se e chamam-se a comparecer a este juizo todos os interessados, de accordo com os dizeres da petição supra, para os termos da acção, no prazo de trinta dias, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira. Mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1912. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o escrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico abaixo assignado declara que diariamente das 3 ás 5 horas da tarde estará á disposição dos interessados á Avenida Rio Branco n. 147, sobralo, onde até 11 de julho proximo futuro receberá as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024. Declara mais que a reunião de credores terá logar no dia 20 de julho proximo futuro ás 2 horas da tarde no edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152 e que as publicações officiaes desta fallencia serão feitas no Diario Official.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1912. — José Simões Fernandes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Jacob Pedro & Filhos

Communico aos credores da fallencia de Jacob Pedro & Filhos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte:

§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação.

§ 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — O escrevão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Vieira Ramos & Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Vieira Ramos & Filho que a assembléa foi adiada para o dia 2 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — O escrevão, Dario Cunha.

8858 Quinta-feira 4

DIÁRIO OFFICIAL

Julho de 1912

Juizo do Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Jacob Pedro & Filho

Communico aos credores da fallencia de Jacob Pedro & Filho que a assemblea foi adiada para o dia 10 de julho á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912.— O escrivão, *Dario Cunha*.

EDITAES E AVISOS**Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4^{os} ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados amanhã, quinta-feira, ás 11 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, á prova oral de algebra até equações do 2^o grão, os seguintes candidatos:

Luiz Xavier Pereira Lima.
Primo Isolino Alonso.
Segismundo Soares Baptista.
Sylvio Ferreira da Cunha.
Victor Eliot.

Turma supplementar

Heitor Ferreira Pimenta.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — *dandolpho Paiva Junior*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA ALFANDEGA DE VICTORIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, NA MESMA ALFANDEGA, DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL NO MESMO ESTADO

De ordem do Sr. Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio, de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberto, por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a reconstrução do edificio da Alfandega da Victoria e a construção de um edificio, na mesma alfandega, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro no referido Estado, ás 2 horas da tarde do dia 18 do mez vindouro, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhadas de conhecimento do deposito da quantia de 2:000\$, feito na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho, aceitando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços em algarismos e por extenso, e, bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Ao apresentarem suas propostas, os concorrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official*, serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional

os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma commissão de tres funcionarios, designados pelo Director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14 de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afual, serão, em dia tambem annunciado no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujas proponentes não forem julgados idoneos, na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais vantajosa, não sendo para isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente preferido deverá depositar na thesouraria atrás citada a caução de 20:000\$, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento desta depositio.

O pagamento do contracto tambem depende da apresentação e approvação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que o proponente preferido se baseou para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 303:331\$050, segundo o orçamento feito.

No Delegacia Fiscal do Thesouro em Victoria e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. pretendentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições:

1.^a O contractante deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto e terminal-as até 31 de dezembro do corrente anno.

Pelos primeiros 15 dias de excesso a estes prazos pagará o contractante, a titulo de multa, a importância de 100\$ e pelas seguintes 200\$, até mais 15 dias, findas as quaes será rescindido o contracto administrativamente, independentemente de interpellação judicial e com perda da caução de 20:000\$ em favor dos cofres publicos.

2.^a Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a delegacia. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula 1.^a

3.^a O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar nas mesmas materi 1.^a a melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas ou qualquer parte, julgada pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstrui-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 20:000\$, sem direito á indemnização de especie alguma.

4.^a Toda vez que a caução de 20:000\$ for desfalecida de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1:000\$ por dia de demora até mais outra 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1.^a

5.^a O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado mais de um terço das obras.

Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dous terços das obras e, finalmente, para a terceira, o certas ficado declarará concluido o edificio.

Reter-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos a importancia de 10 %, para garantia da conservação das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Sómente findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

Nos casos das obras carecerem de qualquer reparo, a restitução acima só terá lugar depois do mesmo feito dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

6.^a A caução de 20:000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

7.^a No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e approvada para a avaliação das obras.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 19 de junho de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO MANDADO LAVRAR POR DESPACHO DO ILLMO. SR. INSPECTOR, DE 27 DE JUNHO CORRENTE, EM QUE FOI INDEFERIDO MAURICE RUBENS, POR NÃO TER NO PRAZO LEGAL SATISFEITO A MULTA QUE LHE FOI IMPOSTA, PARA SER ENCAMINHADO O RECURSO QUE LHE ERA FACULTADO

Pela 3.^a secção desta alfandega notifica-se a Maurice Rubens, que foi indeferido, por despacho do Illmo. Sr. inspector, de 27 do corrente, o requerimento em que pretendeu apresentar recurso da sentença de 23 de maio deste anno, que o condemnou, por ter como passageiro do vapor francez *Salla* trazido como bagagens mercadorias em contrabando, á perda das mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, pois que, na forma dos arts. 660 e 661 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, não tendo satisfeito no prazo legal essa multa, passou em julgado para todos os effeitos a mesma sentença; sendo por isso, lavrado o respectivo termo de perempção, como determinaram a sentença e os despachos citados, e assim passam as mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.^a secção, 28 de junho de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de praça n. 21**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 10, nos dias 9, 11 e 13 de julho de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres dedireitos e no estado em que se acham, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10**Lote n. 1**

Cruzeta—KF&C: Uma caixa n. 7.420, contendo escapulas de ferro, pesando bruto 70 kilos, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, des carregada em março de 1909 e consignada a King Ferreira & Comp.

Lote n. 2

CII: Um engradado n. 41, contendo quadros não especificados, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Britania*, descarregado em agosto de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 3

AB: Uma caixa n. 220, contendo 9 kilos brutos de obras não classificadas de estanho prateado, dezesseis kilos de obras não classificadas de cobre prateado para adorno, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em outubro de 1909 e consignada a Herm. Stoltz & Comp.

Lote n. 4

Triângulo—D: Uma caixa n. 416, contendo dezesseis peças de tecido de linho liso até 36 fios, pesando líquido 60 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 8 de setembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 5

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 6

Luiz de Almeida Moraes: Uma caixa sem numero, contendo um espelho quebrado e molduras de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, usada, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

Sem marca ou MMM.: Uma cadeira sem numero, usada, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 9

F. E. Waters: Uma caixa sem numero, contendo 24 kilos de catalogos; oito kilos de espelhos pequenos, forrados de papelão; dois kilos de bijouterias de cobre, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 22 de setembro de 1910 e consignada a James E. Waters e/v Coelho Matteis.

Lote n. 10

Gonçalves Witte & Comp.: Uma caixa n. 399, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 5 kilos. Obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 399, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 32 kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregadas em 8 de setembro de 1910 e consignadas a Gonçalves Witte & Comp.

Lote n. 11

E. R. Anderson: Um sacco sem numero, contendo uma barraca de lona com preparos, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 21 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 12

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada

em 21 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Obras não classificadas sem numero, de ferro galvanizado, pesando bruto um kilo, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 14

Commandante do vapor *Magellan*: Um pacote sem numero, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto seis kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregado em 5 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 15

Arnulpho Castro: Uma caixa n. 1 ou sem numero, contendo livros impressos pesando bruto 31 kilos; productos chimicos não especificados pesando liquido 10 kilos, *ad-valorem*, vinda de Nova-York, no vapor *Byron*, descarregada em 22 de setembro de 1910 e consignada a Arnulpho Castro.

Lote n. 16

AP: Uma mala sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um bahu sem numero, contendo roupa usada e miudezas, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 18

VCr: Uma caixa n. 122, contendo 295 kilos liquidos de brim de linho entrançado, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 19

CCrC — Contra marca FF: Uma caixa n. 7, contendo 200 kilos liquido de cazemira de lã pura, de mais de 450 grammas por metro quadrado, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 20

SBC: Uma caixa sem numero contendo 9 garrafas de vinho, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 21

Ernesto Mager: Um encapado sem numero contendo 5 kilos de raizes, não classificado, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 22

DP: Uma caixa n. 100 contendo 12 peças de tecido aberto, branco, até 40 grammas por metro quadrado, medindo 438 metros e pesando liquido 30 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 6 de outubro de 1910 e consignada a Domingos Perentrel & Comp.

Lote n. 23

Losango W B: Uma caixa n. 178, tendo filete, pesando liquido 154 kilos, vinda de Li-

verpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 24

Losango W B: Uma caixa n. 179, contendo 217 kilos de baeta de lã, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 17 de outubro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 25

Losango W B: Uma caixa n. 180, contendo 15 peças de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado com 626 metros, pesando liquido 79 kilos; vinte peças de tecidos de algodão estampado, base de 11x10 com 918 metros, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado e pesando liquido 100 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 19 de outubro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 26

Sem marca: Um colchão usado sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de setembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 27

Sem marca: Uma armação de cadeira quebrada sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um bahu de folha, velho, sem numero, *ad-valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 11 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 29

MIV contra marca Rocha Leão: Uma caixa contendo agua mineral natural sem numero, pesando bruto com as garrafas 43 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 30

CCr atravessado com uma setta: Quinze caixas contendo agua mineral natural sem numero, pesando bruto 95 kilos, vindas de Genova no vapor *Espagne*, descarregadas em 16 de novembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 31

Luiz Kaiser Herrara: Uma caixa contendo diversas miudezas, sem numero, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Espagne*, descarregada em 17 de novembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Um amarrado contendo quatro cadeiras usadas sem numero, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 28 de novembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 33

Argel Inglesia: Uma mala usada contendo diversas miudezas e roupa usada sem numero, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 28 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 34

SFC: Uma caixa contendo obras não classificadas de fio de ferro galvanizada n. 1.328,

pesando bruto 204 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 6 de dezembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triangulo FL : Uma mala contendo obras não classificadas de fio de ferro, n. 100, pesando bruto 6 kilos;

Catalogos impressos pesando bruto cinco kilos.

Meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, quatro duzias e sete pares.

Oito pares de meias de algodão, curtas, não especificadas, até 20 centímetros de comprimento.

Tres pares de meias de algodão não especificadas, compridas até 20 centímetros de comprimento.

Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros.

Dous e meio kilos de amostras diversas, *ad-valorem*.

Harmonicas de mão, pesando bruto 26 kilos.

Cintos de couro, pesando bruto sete kilos;

Uma mala de madeira forrada de lona de mais de oitenta centímetros, vinda de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregada em 7 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 36

Triangulo FL : Uma mala n. 101, contendo amostras pesando tres kilos, *ad-valorem*. Catalogos impressos, pesando bruto sete kilos.

Obras não classificadas de fio de ferro, pesando bruto dous kilos.

Brinquedos não classificados, pesando bruto dous kilos.

Cinto de couro, pesando bruto 19 kilos.

Bolsas de couro, pesando bruto cinco kilos.

Harmonicas de mão, pesando bruto 23 kilos.

Meias não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros, quatro duzias e nove pares.

Meias curtas de mais de 20 centímetros, cinco duzias e 10 pares.

Meias compridas até 20 centímetros, quatro pares.

Meias curtas até 20 centímetros, sete pares.

Suspensorios de algodão, pesando bruto cinco kilos.

Meia duzia de camisas de meia de algodão; vinda de Hamburgo, no vapor *Pruth*, descarregada em 17 de dezembro de 1910 e consignada a Fernando Lowenstein.

Lote n. 37

Alberto & Comp. : Uma caixa n. 1.333, contendo 158 kilos, brutos de quadros pequenos com moldura forrada, de velludo.

Seis e meia duzias de camisas de meia de algodão.

Oito kilos de roupa feita de flanela, *ad-valorem*.

Cinco kilos de roupa feita, tecidos de algodão enfeitado, *ad-valorem*.

Pannos de lã para mesa, não especificados, pesando liquido cinco kilos.

Dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Uma mala de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Liverpool no vapor *Junin*, descarregada em 14 de dezembro de 1910 e consignada a Joseph Baner & Comp.

Lote n. 38

Esther Gilafy Silverstein : Um pacote sem numero contendo roupa feita de algodão en-

feitado, pesando liquido 32 kilos e 00 grammas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Avon*, descarregado em 16 de dezembro de 1910, e cnsignado a E. Leverstein.

Lote n. 39

Reverendissimo D. Gralvan : Um pacote sem numero contendo 8 kilos bruto de livros impressos brochados, vindo de Buenos Ayres no vapor *Avon*, descarregado em 16 de dezembro de 1910 e consignado a W. Gralvan.

Lote n. 40

E. Nonges : Uma mala sem numero de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros; roupa feita de tecidos de algodão usada, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Avon*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignado a E. Nonges.

Lote n. 41

Losango VQ : Uma caixa n. 10 contendo 71 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem : Uma caixa n. 11 contendo 12 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e oito pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem : Uma caixa n. 12 contendo 6 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Sessenta e cinco pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem : Uma caixa n. 13 contendo 5 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Quarenta e dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Idem : Uma caixa n. 14 contendo onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Cincoenta e dous pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, vindas de Hull no vapor *Clifton*, descarregadas em 24 de dezembro de 1910 e consignadas a G. von Quakebecke.

Lote n. 42

DWC : Um pacote n. 9.383/94, 9.411/416 em forma de fracção ordinaria contendo 18 kilos de amostras de tecido, *ad-valorem*, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregado em 22 de dezembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 43

Lola Spain : Dous pacotes sem numero, contendo perfumaria pesando bruto 11 kilos, vindo de Callão, no vapor *Oriana*, descarregados em 21 de dezembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 44

Losango C contramarca LH : Uma caixa n. 9 contendo 9 kilos de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 45

AS : Uma caixa n. 23, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 5 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 46

RSC : Uma caixa n. 18.064, contendo 82 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de Flandres estampado, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de dezembro de 1911 e consignada a Ramos Sobrinho & Comp.

Lote n. 47

AMC : Um fardo sem numero, contendo 240 kilos de papel assetinado, para impressão, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 10 de dezembro de 1910 e consignado a Almeida Marques & Comp.

Lote n. 48

ASP contramarca FF : Uma caixa n. 482, contendo pequenas redomas de vidro com santos de massa (mercadoria omissa) pesando 250 kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de dezembro de 1911 e consignada a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 49

FRC : Uma caixa n. 11.298, contendo 22 kilos brutos de tecidos de algodão e borracha em peças, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 30 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Circulo HPC contramarca G : Uma caixa numero 6.045, contendo 800 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 4 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 51

Losango JO : Uma caixa n. 7.083, contendo 65 kilos de obras de ferro batido nikelado. Guizos de cobre para animacs, pesando bruto cinco kilos.

Obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 18 kilos.

Obras não classificadas de borracha pesando bruto 15 kilos, *ad-valorem*, vindas de Bordeaux, no vapor *Yang Tsé*, descarregado em 14 de janeiro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 52

ASI contra-marca LC : Uma caixa n. 358, contendo panno de lã e algodão em partes iguaes pesando até 400 grammas por metro quadrado, e pesando liquido 50 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 30 de novembro de 1910 e consignada a Angelino Stamile & irmão.

Lote n. 53

Lola Spain : Um vidro sem numero, contendo perfumaria pesando bruto um kilo e meio, vindo de Callão na vapor *Oriana*, descarregado em 21 de dezembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 54

AF contramarca E Santos : Uma caixa n. 80, contendo covada (matte) pesando 60 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 12 de janeiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 55

RV : Uma caixa n. 52.260 contendo sulfato de ferro pesando liquido 5 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 1 kilo.

Sulfito de sodium puro, pesando liquido 2 kilos.

Chloroformium pesando liquido 6 kilos.

Carbonato de magnesia pesando liquido 2 kilos.

Acetato de sodio pesando liquido 2 kilos.

Acido acetico diluido, pesando 2 kilos.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 3 kilos.

Phosphato de sodio simples, pesando liquido 500 gramm.

Ido, pesando liquido 200 grammas.

Acetato de uranio, pesando liquido 100 grammas.

Chlorureto de calcio puro, pesando liquido 250 grammas.

Acido sulfuroso, pesando liquido 250 grammas.

Molibdato, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Carbonato de ammonio, pesando liquido 250 grammas.

Nitrato de prata crystalizado, pesando liquido 200 grammas.

Sulfato de cobre simples, pesando liquido 1 kilo.

Acetato de chumbo liquido, pesando liquido 1 kilo.

Acido uxalico, pesando liquido 250 grammas.

Chlorizato de barita, pesando liquido 1 kilo.

Productos chimicos não classificados, pesando liquido 7 kilos, *ad valorem*, vindos de Amsterdam no vapor *Delfino*, descarregados em 13 de agosto de 1910 e consignados á Companhia Costeira de Navegação.

Lote n. 56

Circulo IPC—Contra-marca G. N.º : Uma caixa n. 6.035, contendo 1.000 duzias de leques de papel com varetas de madeira simples.

Idem: Uma caixa n. 6.036, contendo 466 duzias de leques de papel com vareta de madeira simples, vinda de Hamburgo no vapor *Nemantia*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 57

Triangulo LC—Contra-marca J: Uma caixa n. 1.130, contendo papel para escrever, branco, pautado, pesando bruto 115 kilos, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 17 de março de 1911 e consignada a Luckhaus & Comp.

Lote n. 58

CE: Uma caixa n. 1, contendo 10 kilos de pastilhas comprimidas, de qualquer qualidade, vinda de Genova, no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a Bifano & Comp.

Lote n. 59

GN: Uma caixa n. 4, contendo um gramophone e pertences e 14 discos, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Lealtá*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a Carraresi & Comp.

Lote n. 60

TB: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo uma balança não especificada, *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Lealtá*, descarregadas em 21 de março de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 61

AGC: Uma caixa n. 2.092, contendo um kilo de rozarios e um contos de pão e estampas não especificadas, pesando bruto 161 kilos.

Livros impressos, encadernados, pesando bruto 4 kilos.

Um binoculo de folha pintado, vindo de Genova no vapor *Lealtá*, descarregado em 29 de março de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 62

MMCO: Uma caixa n. 9.791, contendo casemira de lã e algodão, pesando até 400 grammas por metro quadrado e pesando liquido 182 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 14 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 63

MMC: Uma caixa n. 9.795, contendo camisas de lã e algodão até 400 grammas por metro quadrado e pesando liquido 247 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 64

MMC: Uma caixa n. 9.796, contendo camisas de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado e pesando liquido 58 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 66

Sem marca: Uma mala de couro velho, sem numero, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazona*, descarregada em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 67

WB Dick: Um pacote sem numero, contendo amostras de fios, pesando bruto dois kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 23 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 68

FM: Uma caixa n. 1 contendo catalogos pesando bruto 126 kilos, vinda de Santos, no vapor *Tijuca*, descarregada em 11 de maio de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 69

ES: Cinco caixas ns. 1, 2, 2, 3 e 4, contendo obras não classificadas de esparto, pesando bruto 311 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911 e consignadas a Elias Selles.

Lote n. 70

ES: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria pesando bruto 36 kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada a Elias Selles.

Lote n. 71

GC: Uma caixa sem numero, contendo 3 kilos de oleo de petroleo, vinda de Liverpool, no vapor *Sorato*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e consignada a Gustavo & Comp.

Lote n. 72

Losango—M: Vinte e sete fardos ns. 1/27, contendo papel lustroso de um lado, pesando bruto 2.511 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 25 de setembro de 1911 e consignados á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrecadação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS TRABALHOS DE PINTURA NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 2.860, de 21 do junho proximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 6 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para diversos trabalhos de pintura na Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes, será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o porponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 300\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 500\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

12, o preço máximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 6:412\$236;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se à sua rescisão, com perda total da caução, si exceder o prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito a multa de 100\$ diários se exceder ao prazo de dous mezes estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez no Theatro Nacional a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificação

Pintura do salão nobre à tinta Sapolin, com filetes dourados.

Serão pintadas todas as pilastras, molduras, etc., etc., exceptuadas apenas as fundos lisos dos quadros entre molduras.

Pintura do vestibulo da entrada, incluindo a terminação do serviço de polimento e lustro das columnas do vestibulo da escada para o segundo pavimento.

Pintura a Orsina das galerias de escultura e de aulas.

Pintura das salas de modelo vivo e fornecimento e collocação de duas esquadrias nestas salas.

Escriptorio de Obras, 2 de julho de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada, por conveniencia desta Repartição, a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, durante o 2º semestre do corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que se acha aberta nova concorrência, para o mesmo fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 6 do mez vindouro, ao meio dia, apresentar, nas listas impressas, que esta Secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta Repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação à concorrência, e informar-se tambem das condições do contracto a ser effectuado, depositando na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou se for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Polícia do Districto Federal, 28 de junho de 1912. — O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Hugo de Andrade Braga, 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, manda que, no prazo de 60 dias a contar desta data, todos os conductores de vehiculos apresentem à respectiva inspectoría a sua carteira de identidade, afim de ser averbada na matricula.

Manda, outrosim, que os candidatos à matricula nova para motoristas, examinados a cocheiros e carroceiros ou conductores de vehiculos a mão e ganhadores, apresentem o alludido documento como base para a sua inscrição.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de maio de 1912. — O 1º delegado auxiliar, *Hugo de A. Braga*.

Brigada Policial do Districto Federal

Caixa Beneficente

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do regulamento da Brigada, provido-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito às matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas, até o dia 30 de novembro do corrente anno, a saber: ex-2º sargentos Augusto da Silva Guimarães, Severo da Carvalho, Francisco Barros Pimentel, Manoel Cupertino Nunes Sette, José da Silva Lobo, Emilio Anselmo Karl e Rabem de Azevedo Guimarães; cabos de esquadra Sylvio Paixão, Alipi Manoel de Queiroz, Antonio Alves de Albuquerque Lima, José Joaquim de Mandonça, Paulo Guilherme dos Santos, Horacio Rodrigues de Castilho, Dionisio Victor da Barros, José Mendes, Pedro de Araujo Costa; anspçadas Manoel Candido Luiz, Agostinho Pereira da Silva, Manoel Francisco Cardoso, Julio Telles Barbosa, José Severino Bruno, Alfredo Ribeiro de Faria Couto, Arthur Campos da Silva; soldados Clodoaldo Alves do Oliveira, Antonio Francisco Soares, Luiz da Franca Moreira, Francisco David dos Santos, Amaro Miranda dos Santos, Bernardino de Senna Esteves Moreira, Ladislau Braz de Oliveira, Decleciano Pereira Natividade, Antonio Emygdio dos Santos, José Alcino de Azevedo Mingabeira, Rosario Potané, Luiz Rufino dos Santos, Juvenal Antonio da Silva, Francisco Agrippino de Souza, Raulpho Eclesio da Rocha, Joaquim Firmino Sobral, Augusto Vicente Neves da Barros, Sebastião Felipe Nery, João de Paula Tavares, Benevenuto José da Silva, José Joaquim de Sant'Anna, Joaquim C. destino Santiago, Manoel Setembrino; corneteiro José Felipe de Souza e tambor João Neves Filho.

Contadoria, em 1 de julho de 1912. — Alfeser escripturario, *Antonio Bernardino da Silva Junior*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de accôrdo com a deliberação do Conselho Docente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, achá-se aberta, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, por espaço de de sessenta dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira de Gravura de Medalhas e Pedras Preciosas.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao Conselho Docente, as obras, documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos que os recomendarém, o, bem assim, documento, provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de junho de 1912. — Dr. *Gama Rosa*, secretario

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALUMNOS INTERNOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante 11 dias, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o preenchimento de duas vagas de alumnos internos do Hospital de S. Sebastião.

Os Srs. candidatos à inscrição deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 3º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escriptas e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscrição será encerrada no dia 27 de julho, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 2 da rua Ida (proprietario, sea legitimo procurador ou arrendatario) a comparecer nesta Directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia da Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os propriarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem à vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia do Retiro Saudoso n. 15, dia 8 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 17, dia 8 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 33 (antigo), dia 8 do corrente ás 2 1/2 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 35 (antigo), dia 8 do corrente ás 2 3/4 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 63, dia 8 do corrente ás 3 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 65, dia 8 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 85, dia 8 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 101, dia 10 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 115, dia 10 do corrente ás 2 1/4 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 151, dia 10 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 175, dia 10 do corrente ás 2 3/4 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 177, dia 10 do corrente ás 3 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 181, dia 10 do corrente ás 3 1/4 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 183, dia 10 do corrente ás 3 1/2 da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 193, dia 10 do corrente ás 3 3/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de julho de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

12º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço saber que os inferiores e cabos abaixo designados deverão comparecer nos domingos 7 e 14, às 10 horas do dia, neste quartel, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já estarem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 20 do citado decreto.

Sargento-ajudante Luiz dos Reis Moreira (agregado).

Segundos sargentos Alvaro da Silva Bastos, Appolinario Ribeiro Folhas, Octavio Guimarães, Arlindo da Rocha Mello e Eduardo de Sá.

Cabos Antonio Ribeiro da Silva e João Marcondes.

Rio, 1 de julho de 1912. — Francisco de Queiroz Pereira, capitão fiscal, interino.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accordo com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiária ou cópia authentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912. — A. C. Gomes Pereira, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Extincção provisória da luz da boia illuminativa de Caçõ, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que está apagada a luz da boia illuminativa da lago de Caçõ, no porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, devendo um novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Extincção provisória da luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou a luz do poste illumina-

tivo da Tutoya, no Estado do Maranhão, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

Aviso aos navegantes n. 75

Novo deslocamento da boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará, garrou mais uma milha, estando cerca de duas milhas e meia fóra do local para o sul.

Um novo aviso indicará a recolocação da mesma em seu respectivo lugar.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de julho de 1912. — Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Venda de inúteis

De ordem do Sr. capitão de fragata director, faço publico que, no dia 4 de julho vindouro, quinta-feira, á 1 hora da tarde, serão recebidas na 2ª secção deste deposito, na Ilha das Cobras, propostas para a compra do inutil abaixo declarado.

Dous escaleres.

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em duas vias, que não tenham emendas nem resalvas.

Realizada a concorrência, o comprador preferido deixará nesta repartição, como garantia da compra feita, uma caução correspondente a 10 % do valor de sua proposta, que lhe será devolvida no acto de apresentar o reconhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importancia do inutil vendido.

Segunda Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912. — Gentil Alencar, encarregado.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico que tendo o Sr. Ovidio Batorau deixado de attender ao convite constante do edital publicado no *Diário Official*, de 19 do corrente mez, fica annullada a concorrência realizada no dia 25 de maio proximo passado, neste deposito, na parte relativa a escaleres e mindezas.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912. — Gentil de Alencar, encarregado.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas, no dia 9 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos seguintes:

2.000 bornaes de lona, para rações de animais.

2.000 baldes de lona para agua.

500 bandeirolas para lanças.

15 bandeiras nacionaes de 3 pannos.

20 bandeiras nacionaes de 4 pannos.

10 bandeiras nacionaes de 5 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 6 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 7 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 8 pannos.

5 bandeiras nacionaes de 9 pannos.

3 bandeiras nacionaes de 10 pannos.

2.000 cabeçadas de lona para prisão de animais,

10.000 canecos de aluminio.

10.000 cantis de aluminio cobertos de feltro cõr kaki, com correias, completos.

2.000 canudos de aluminio cobertos de feltro cõr kaki, para inferiores.

100 cornetas «Guarany».

5.000 cinturões de sola cõr natural, com 0^m,035 de largura.

10.000 cartucheiras de sola cõr natural.

2.000 correntes de ferro para prisão de animais.

100 clarins «Guarany».

10.000 correias para capotes ou ponchos.

3.000 escovas de raiz.

5.000 fiadores para espadas de praças.

3.000 pentes de chifre.

5.000 porta sabres de sola de cõr natural, para cinturões de 0^m,035 de largura.

3.000 raspadeiras de ferro.

O prazo para a entrega dos artigos de aluminio será de quatro mezes, e para os demais artigos, de dous mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento, dirigido ao coronel chefe desta repartição, até as 2 horas da tarde do dia 6 do fluente, apresentando nessa occasião documentos que provem: 1º, haver pago, como negociante especialista dos artigos, supra mencionados, os impostos federal e municipal da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; 2º, ser negociante matriculado, tratando-se de firma individual ou ter casa importadora, quando firma commercial; 3º, ter cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes feitos nos dois ultimos annos anteriores a esta concorrência, o que será attestado por esta divisão.

Para inscrição a esta concorrência o licitante depositará previamente na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ como caução de garantia da assignatura do contracto a lavrar-se, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel caução de mesmo contracto, documento que prove ter feito na alludida contabilidade o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso.

Não haverá caução de garantia de fiel execução de contracto, inferior a 1:000\$000.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Departamento e as contidas na lettra a do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 2 de julho de 1912. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Guerra**Sexta Divisão do Departamento da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS**

De ordem do Sr. coronel chefe interino da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exército nos Estados.

Primeira secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 29 de junho de 1912. — Major Dr. Virgilio Ourinho de Bittencourt, chefe interino da 1ª secção.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do conselho economico deste collegio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do corrente, ao meio dia, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o actual semestre, do artigo abaixo, visto terem excedido ao preço que serviu de base á concorrência anterior, as propostas então apresentadas:

Por kilo — lenha em tocos.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — 2º tenente Ruymano F. Monteiro, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO**

Concurrencia para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima até o Oyapock

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral da Navegação, em observancia ao disposto no art. 33, verba 4ª, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial do rio Amazonas e seus tributarios, e maritima até o Oyapock, no dia 18 de julho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, sob as seguintes clausulas:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará; deverá, porém, ter uma sucursal em Manaus, Amazonas.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) Com partida inicial de Belém, no Estado do Pará:

1. Linha de Manaus—Uma viagem mensal até Manaus, no Estado de Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto

do Moz, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Parintins, Uricurituba e Itacoatiara.

2. Linha de Tapajoz—Uma viagem mensal até Itaituba, no rio Tapajoz, com escalas pelos portos de Antonio Lemos, Gurupá, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Boim, Aveiras, Uricurituba e Brazilia Legal.

3. Linha de Maués — Uma viagem mensal até Maués, com escalas pelos portos de Boa Vista, Currallinho, Antonio Lemos, Gurupá, Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Villa Juruty, Faro, Parintins e Barreirinha.

4. Linha do Solimões-Javary—Uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caissara, Fontebôa, Toncantins, S. Paulo de Olivença e Tabatinga.

5. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio do Rio Madeira, com escalas pelos portos de de Uruará, Silves, Itacoatiara, Borba, Vista Alegre, Bocca do rio Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Jamary.

6. Linha do Purús-Acre — Nos sete mezes da vasante, isto é, mais ou menos de abril a outubro de cada anno, uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Ariuá, Tauariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canotama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahau, e Cachoeira, e dali em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

7. Linha do Oyapock — 18 viagens annuaes, até o Oyapock e com escalas pelos portos de Chaves, Bailique, Amapá, Calcoene e Counaui.

8. Linha do Pirabas—18 viagens annuaes, até Pirabas, com escalas por Collares, Porto Salvo, Vigia, S. Caetano, Curuçá, Marapanim, Maracanan e Salinas.

As viagens destas duas ultimas linhas deverão ser feitas com intervallos iguaes o mais possivel, devendo-se, porem, attender ás condições de navegabilidade dessas regiões.

b) Com partida inicial em Manaus, Estado do Amazonas:

1. Linha dos Autazes—Uma viagem mensal até Castello, no rio Autaz-Assú, com escalas pelos portos de Bocca dos Autazes, Bom Futuro, S. Joaquim, Coapiranga, Japeina, Pantaleão, Piratininga, S. José e Campo Alegre.

2. Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal até Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapessari, Ayrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

3. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Berba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Jamary.

4. Linha do Japurá — Uma viagem mensal até Jutuarana, no rio Japurá, com escalas pelos portos de Codajaz, Tefé, Coary, Bocca do Japurá, Juraba, Jaraquy, Bom Futuro, Floresta, Recreio, Mameloca, Igualdade, Maguary e Villa Bittencourt.

5. Linha do Purús-Acre—Nos cinco mezes das cheias, isto é, mais ou menos de novembro a março do anno seguinte, uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e outra até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Ariuan, Tauariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Ca-

ratia, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahau e Cachoeira, e dali em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

6. Linha do Juruá — Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, com escalas pelos portos de Tefé, Bocca do Juruá-Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

III

Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, na clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, extra contracto, as quaes não se regerão pelas clausulas deste, para satisfazer ás necessidades do commercio e si julgar-as convenientes aos seus proprios interesses.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras que mais convenham aos interesses geraes; contanto que no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão em milhas, para uma viagem de ida e volta em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, marcadas na clausula II, a saber:

A) Inicio em Belém

1. Linha de Manaus — De Belém a Manaus: 1.850 milhas a 12 viagens por anno.....	22.200
2. Linha de Tapajoz — De Belém a Itaituba: 1.315 milhas a 12 viagens por anno.....	15.780
3. Linha de Maués — De Belém a Maués: 1.318 milhas a 12 viagens por anno.....	15.816
4. Linha do Solimões-Javary — De Belém a Remate dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno.....	42.000
5. Linha do Madeira — de Belém a Santo Antonio: 3.075 milhas a 12 viagens por anno.....	36.900
6. Linha do Purús-Acre — De Belém a Xapury e Senna Madureira: 6.438 milhas a sete viagens por anno.....	45.066
7. Linha do Oyapock — De Belém ao Oyapock: 1.460 milhas a 18 viagens por anno.....	26.280
8. Linha de Pirabas—De Belém a Pirabas: 400 milhas a 18 viagens por anno.....	7.200
Total.....	211.242

B) Inicio em Manaus

1. Linha dos Autazes — De Manaus a Castello: 650 milhas a 12 viagens por anno.....	7.800
2. Linha do Rio Negro — De Manaus a Santa Isabel: 816 milhas a 12 viagens por anno....	10.152
3. Linha do Madeira — De Manaus a Santo Antonio: 1.310 milhas a 12 viagens por anno..	16.030
4. Linha do Japurá—De Manaus a Jutuarana: 1.552 milhas a 12 viagens por anno.....	18.624
5. Linha do Purús-Acre— De Manaus a Xapury: 3.700 milhas a cinco viagens por anno.....	46.500

Idem—De Manáos a Senna Madureira ; 3.310 milhas a cinco viagens por anno.....	16.550
6. Linha do Juruá—De Manáos a Cruzeiro do Sul : 4.870 milhas a 12 viagens por anno.....	58.440
Total.....	146.146
Total geral.....	357.388

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes condições :

a) os destinados á linha de Maués, do Tapajoz e do Madeira terão a capacidade para transportar 200, no mínimo, toneladas de carga, além do combustível, accomodações proporcionaes para 60 passageiros de camara, em boliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha minima continua de 10 milhas por hora ;

b) os destinados ás linhas de Pirabas, Javary, Purús-Acre, Juruá e Oyapock terão a capacidade para 100 toneladas de carga, no mínimo, além do combustível, accomodações proporcionaes para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora ;

c) os destinados á linha do Rio Negro, do Japurá e de Autazes terão a capacidade para 80 toneladas de carga, no mínimo, além do combustível, accomodações para 15 passageiros de camara e 30 de prôa, e marcha média continua de 8 milhas por hora ;

d) todos os vapores serão providos de aparelhos para filtração de agua, de ventilação e iluminação electricas, de banheiras e sanitarias ; os novemente construídos deverão ter camaras frigorificas para conservação das victualhas e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e com a capacidade precisa para satisfazer ás exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

No caso de serem aceitos os navios, a contractante entregará o documento de custo e o certificado da construção de cada um á mesma inspectoría. Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão previamente submettidos á aprovação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VIII

O inicio de que tratam as clausulas II, letra b e Linhas 5 e 6, e IV, letra B, e linha 5 e 6, é só para os efeitos da subvenção.

IX

A contractante obrigar-se-ha a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação do que se incumbir, e a impedir, por todos os meios ao seu alcance, que, igualmente, commerciem os seus subordinados embarcados nos vapores.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, podendo esse prazo ser prorrogado até o maximo de 12 mezes para as novas li-

nhas creadas, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIII não lhe será restituída.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 18 mezes. Da época do accidente até á substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paqueiros, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de Policia, Saude, Alfandega e Capitania do Porto.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, os que forem fretados. A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante previo accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de accordo previo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas ; os dias de salidas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo da viagem redonda, reservado o caso de força maior, serão affixados em tabella organizada pela contractante, de accordo com o fiscal judicial da empresa, sujeita á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contracta-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer seja em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possível, logo que est ja concluido o serviço de carga ou descarga.

XV

Quando os portos de Urucurá e Silvós, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, a contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uricurituba, que fica proximo.

XVI

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores :

1º, o inspector geral e o sub-inspector de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço ;

2º, os empregados do Correio, Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição ;

3º, dous funcionarios publicos em serviço, designados pelo Governo dos Estados do Pará e do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem ;

4º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante ;

5º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territoriaes do Acre ou municipaes. Nas capitales dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições ; no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitales, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação ;

6º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre ;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal ou dos Estados ;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ;

9º, os animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante ;

10º, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem ;

11º, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ao dos Estados ou á administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores ;

12º, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento de 15 % para as mercadorias e de 40 % para os generos alimenticios, sobre as tarifas approvadas pelo Governo para a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, devendo ser apresentadas á aprovação do Governo até 90 dias, improrogaveis, contados da assignatura do contracto. Para as tarifas de fretes de mercadorias ou de outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %. As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as approvadas para a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, devendo, para as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, haver um abatimento de 30 %. As novas tarifas serão puestas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accordo.

XVIII

A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se, neste particular,

a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o gozo de quaesquer favores sobre pagamento de direitos aduaneiros, conferidos per lei ás empresas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direito áquelles favores, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal junto á contractante.

XIX

As vistorias a que, pelo regulamento das capitancias dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, sendo o mesmo fiscal avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XX

Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1.º De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha.

2.º De 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem fór, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento.

3.º De 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a saída do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora fór maior de tres horas.

4.º De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5.º De 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo mau acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio.

6.º De 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XXII

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

A contractante, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até 873:948\$200, assim dividida:

A) Linhas com inicio em Belém

1. Linha de Manáos.....	22:200\$000
2. Linha do Tapajoz.....	15:780\$000
3. Linha de Manaus.....	18:979\$200
4. Linha de Solimões-Ja- vary.....	63:000\$000
5. Linha do Madeira.....	46:123\$000
6. Linha do Purús-Acre..	90:132\$000
7. Linha do Oyapock.....	170:820\$000
8. Linha de Pirabas.....	46:800\$000
Total..	— 473:836\$200

B) Linhas com inicio em Manáos

1. Linha dos Autazes.....	39:000\$000
2. Linha do Rio Negro.....	60:912\$000
3. Linha do Madeira.....	20:100\$000
4. Linha do Japurá.....	93:120\$000
6. Linha do Purús-Acre..	70:100\$000
7. Linha do Juruá.....	116:880\$000
Total.....	— 400:112\$000

Total geral 873:948\$200

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, e de accôrdo com as disposições da clausula II, no que respeita ás linhas do Purús-Acre e do Juruá; para recebê-las, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas acompanhado dos attesta los comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas, e visados pelo inspector geral de Navegação.

XXV

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão, marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) Linhas de Manáos e do Tapajoz...	1\$000
b) Linha de Marés.....	1\$230
c) Linha do Madeira.....	1\$230
d) Linha do Javary.....	1\$300
e) Linhas do Juruá e Purús-Acre....	2\$000
f) Linhas de Japurá e Autazes.....	5\$000
g) Linha do Rio Negro.....	6\$000
h) Linhas do Oyapock e de Pirabas..	6\$500

XXVI

A contractante apresentará, quando iniciar o serviço, um mappa demonstrativo da distancia, em cada linha, entre os portos de partida e os das escalas, até os respectivos

termos, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

A contractante obriga-se a estabelecer o trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manáos, no Amazonas, e bem assim, com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de dez annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução desta, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto sem prévia autorização do Governo.

XXXI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e, que não forem contrarios ás presentes clausulas.

XXXII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondentes ás viagens exigidas durante um anno, é segundo a clausula IV, de 357.388 milhas.

XXXIII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada, e, no caso de propostas iguaes, ao que, além, disso, dêr provas de estar melhor preparado para iniciar, no menor tempo, os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula X.

XXXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e, bem assim, o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 10:000\$, em moeda corrente, caução essa que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto, no prazo de 20 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem

para a execução desse serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão:

Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 19 de junho de 1912. — *Francisco José Marques da Rocha*, inspector geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «LAGINHA», NO MUNICIPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 18 de junho a 18 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª seção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem de terra com enrocamento á montante, de um corte para sangradouro e de um muro de revestimento da crista da barragem no local do sangradouro. A barragem mede 204^m (duzentos e quatro metros) de comprimento, 9^m35 (nove metros e trinta e cinco centímetros) de altura maxima, 34^m50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de largura na base, 3^m (tres metros) no coroamento, tendo as rampas de 2:1 (dous para um), e 1,5:1 (um e meio para um) a montante e jusante, respectivamente; as suas cavas de fundação teem 0^m50 (cincoenta centímetros) de profundidade em toda extensão da base, e mais um dente ao centro, aberto na picarra, com 2^m (dous metros) de base e 0^m30 (cincoenta centímetros) de altura. Um pequeno enrocamento de pedras jogadas resguarda a parede da acção corrosiva das aguas que sangrarem. O corte do sangradouro, com uma largura de 40^m (quarenta metros) é feito parte em terra, parte em picarra. O muro de revestimento, com alas a

45° (quarenta e cinco grãos) é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 40:471\$588 (quarenta e nove contos quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito réis) não incluindo a desapropriação e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exaçação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 1:481\$147 (um conto quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não deverão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das

obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Laginha», no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia, com o abatimento de.....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta na porcentagem, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Laginha».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, o sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta, a 2:473\$579 (dois contos quatrocentos e setenta e tres mil quinhentos e setenta e nove réis) e 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a dedução de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto: perda da caução e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do auctor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria para a construcção do referido açude, só entrará em vigor depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — J. Agres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE TUCUNDUBA, NO MUNICIPIO DE SANT'ANNA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 26 de junho a 26 de julho proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionados cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão de 1º) da construcção de uma barragem de terra argillosa, humedecida e apilada em camadas de 0^m,20 (vinte centimetros) a 0^m,25 (vinte e cinco centimetros) de espessura, medindo 17^m,60 (dezesete metros e sessenta centimetros) de altura maxima, 350^m (trezentos e cinquenta metros) de extensão, 55^m (cincoenta e oito metros) de largura maxima na base, 4^m (quatro metros) no coroamento, com os taludes de 1 (um) para 2 (dous), a montante, e 1 (um) para 1,5 (um e meio) a jusante; 2º) da construcção de um sangradouro de 60^m (sessenta metros) comprimento aberto em rocha em sua maioria, tendo uma profundidade maxima de 4^m,30 (quatro metros e trinta centimetros); 3º) da construcção de uma galeria de descarga e torre de tomada d'agua, sendo a galeria encravada na hombraira occidental e aberta inteiramente em tunel na rocha viva com 1^m,50 (um metro e cinquenta centimetros) de altura, 1^m,20 (um metro e vinte centimetros) de largura e 29^m,60 (vinte e nove metros e sessenta centimetros) de comprimento. Terá a galeria pelo lado de jusante um muro de testa de alvenaria de tijolo com a espessura de 0^m,75 (setenta e cinco centimetros) e pelo lado de montante se encravará na torre e terá um revestimento de 2^m (dous metros) de comprimento. A torre será construida de alvenaria de pedra, conterá 3 (tres) comportas sendo 2 (duas) com 0^m,60 x 0^m,75

e outra com 0^m,40 x 0^m,50; 4º) da construcção de dous canaes com 60^m (sessenta metros) de desenvolvimento e profundidade media de 2^m,50 (dous metros e cinquenta centimetros), um, a montante, aberto em grande parte em rocha, dará accesso á comporta; outro, que se prolonga em continuação á galeria, levará as aguas pelo lado de jusante.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execucao das obras deverão obedecer ás prescripcões técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 372:764\$763 (trezentos e setenta e dous contos setecentas e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execucao das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá a 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execucao das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 2:000\$000.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em conside-

ração: « F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude « Tucunduba », no municipio de Sant'Anna, Estado do Ceará, com o abatimento de... » (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital ».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reducao sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude « Tucunduba ».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execucao do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 18:638\$238 (dezoito contos seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva.

Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contractos perda das cauções e respectivos reforços: inicio ou conclusão das obras fora dos prazos, estipulados, a suspensão sem motivo justo ficado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente vícios e defeitos na construcção provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envoltório é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envoltório fechado, escriptos numa das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DO CACHORRO», MUNICIPIO DE ITIUBA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 27 de junho a 27 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem vertedora principal, tendo no prolongamento de suas extremidades duas outras de terra argilosa com um nucleo central de alvenaria. A barragem vertedora, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para um e meio de areia, mede 8^m,20 (oito metros e vinte centímetros) de altura maxima acima de suas fundações, com um comprimento de 30^m, (trinta metros), ligando-se-lhe, a jusante, duas alas em retorno e, a montante, dous enrocamentos com pedras arrumadas, para sustentação e consolidação das terras das barragens adjacentes. O nucleo central é de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia e tem 7^m, (sete metros) de altura maxima. As barragens de terra serão fundadas na picarra e a de alvenaria e o nucleo central na rocha.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer as prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, cadernos de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 93:405\$783, (noventa e cinco contos quatrocentos e cinco mil setecentos e oitenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula 5ª.

VII

A concorrência versará exclusivam te sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude de «Poço do Cachorro», no municipio de Itiuba, Estado da Bahia, com o abatimento de....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia, caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço do Cachorro».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constante do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pela arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula sexta, a 4:770\$289 (quatro contos, setecentos e setenta mil duzentos e oitenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envoltório fechado e lacrado o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do envoltório é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir

tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto a ser firmado com o arrematante só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «MUNDO NOVO», NO MUNICIPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

De ordem do Exmo. sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 do junho a 23 de julho, proximo futuro, ao meio dia, se recebem na secretaria geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 2ª secção, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes :

I

As obras constarão : 1º da construção de uma *barragem principal*, que será de terra argilosa com um nucleo central de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 3 (tres) de areia tendo as fundações, fora do nucleo, 0^m,50 (cincoenta centímetros) de profundidade, á excepção da parte situada no leito do rio onde a excavação descerá a 1^m,00 (um metro) a barragem medirá 123^m (cento e vinte e tres metros) de comprimento, 10^m (dez metros) de altura, 28^m,50 (vinte e oito metros e cincoenta centímetros) de largura na base, 3^m,50 (tres metros e cincoenta centímetros) no coroamento, e o nucleo central, fundado na rocha doleito do rio e das hobreiras, terá 10^m,50 (dez metros e cincoenta centímetros) de altura, 8^m (oito metros) apenas, acima do leito do rio; 2º, da construção de uma *barragem auxiliar* toda de terra argilosa, medindo 5^m (cinco metros) de altura, 280^m (duzentos e oitenta metros) de comprimento, 15^m,75 (quinze metros e setenta e cinco centímetros) de largura, na base 2^m (dous metros) no coroamento, sendo as suas cavas abertas com 1^m (um metro) de profundidade no leito do rio e com 0^m,50 (cincoenta centímetros) nas hobreiras; 3º, da construção de um *sangradouro* que será aberto em corte, ficando a sua soleira 2^m (dous metros) abaixo do coroamento da barragem e 8^m (oito metros) acima do leito do rio, parte (trinta e tres centesimos) em terra e parte (sessenta e seis centesimos) em rocha, com uma largura de 130^m (cento e trinta metros); 4º, da construção de uma *galeria e torre de tomada da água*, de alvenaria de tijolo bem queimado com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 1,5 (uma e meia) de areia, revestidas interna e externamente com argamassa da mesma dosagem; a *galeria* de 0^m,40 (quarenta centímetros) de diametro e 25^m (vinte e cinco metros) de comprimento, ficará com a sua soleira 3^m (tres metros) acima do leito do rio e será munida de uma torneira comporta, na extremidade de juzante; a *torre* que medirá 8^m (oito metros) de altura incluindo o poço que serve de desarenador, 1^m (um metro) de diametro interno e 1^m,90 (um metro e no-

venta centímetros) de diametro externo até 4^m (quatro metros) de altura, sendo os outros 4^m (quatro metros) de diametro externo de 1^m,60 (um metro e sessenta centímetros), será munida de uma comporta de 0^m,40 (quarenta centímetros) de largura e 0^m,50 (cincoenta centímetros) de altura.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução de todas as obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras foram orçadas em 176:509\$228 (cento e setenta e seis contos quinhentos e nove mil duzentos e vinte e oito réis) não incluindo as parcelas da fiscalização e desapropriações, a cargo da Inspectoria. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetadas, resultante de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios constantes do mesmo orçamento, multiplicados da importancia correspondente á taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante áquelle.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauciona-mento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 2:000\$ (dois contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento á importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo: P..... residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude *Mundo Novo*, municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com o

abatimento de.... % sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante tera direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude *Mundo Novo*.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte no Thesouro Nacional, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da Inspectoria, das obras executadas e accetadas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da importancia correspondente á taxa de abatimento ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o cauciona-mento a que se refere a clausula quinta a 8:825\$461 (oito contos oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento, e, da importancia de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento). Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, devidamente eslladas, serão enviadas em envolvero fechado

e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envoltório é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do aqúde a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envoltório fechado, escripto numa das faces o nome do proponente e do aqúde.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria para a construcção do referido aqúde só entrará em vigor depois de ser registado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. chefe interino da Fiscalização autorizada pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 13 de julho à 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta Fiscalização, à rua Conselheiro Zacharias n. 2 (avenida do Cães), para a demolição completa e remoção do entulho dos predios á rua da Saude ns. 54, 56, 78 e 132 (antigos) ou 106, 108, 134 e 210 (modernos), sujeitando-se os Srs. concurrentes ás seguintes condições :

I

O serviço a executar constará de demolição completa dos predios citados, dentro do prazo maximo de tres mezes a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for aceita.

III

O concurrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer danos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$ na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella caso o contracto não seja assignado dez dias depois da notificação pelo *Diario Official*, da acceptação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido c'evará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 500\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula 4ª, não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a

presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito á um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas, acompanhadas dos documentos acima indicados, deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, no dia 13 de julho, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Fiscalização já mencionado, lugar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912.—
J. Brito Junior, escripturario encarregado da Secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem, dentro do prazo de 30 dias, as encomendas que chegaram com o endereço incompleto para os destinatarios abaixo:

Hubert Hlimme, Albano de Castro & Comp., J. R. Didier, President de la Chambre de Commerce Francaise de Rio de Janeiro, Silvio Gerolemmi, Canaresi & Comp., Edmundo de Mendonça, L. Barbosa, Luiz Medina, Sidney Cox.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912.—O secretario, Angelo Raul da Silveira Castro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convito os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondências estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondências ordinarias, verificado contarem valor, pagarão a multa de 25% sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

N. de registro, procedencia, destino

Carta n. 15.732, procedente de Nietheroy, endereçada a Prudencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, a estação de Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente do Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Janeiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nietheroy, endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nietheroy, endereçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, endereçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

N. de registro, procedencia, destino

Encomenda n. 349, procedente de Campos Elysios, para José Vieira de Costa, contendo um pince-nez de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza, procedencia, destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa do Capivary, endereçada a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Servindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe da secção.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 584

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciento que, tendo terminado no dia 10 do corrente o o prazo da adiamento para a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção desta escola, de accordo com o Codigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de setembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecânico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrices, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgottos, hydraulica agricola* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1912.—O secretario da Escola, Jayme Gesteira.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida, Terrestres e Maritimos

AVENIDA RIO BRANCO

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimestral de suas apolices sorteaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

Os segurados receberão integralmente, em dinheiro, as importancias das respectivas apolices.

O sorteado, além de receber o valor integral da applicação em dinheiro, continuará com o seguro em vigor, pagavel por morte ou no fim do prazo do contracto e com direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres daquelle prazo.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs. mutuarios, todo aquelle que se dignar de honrá-la com a sua presença.

Afim de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. mutuarios que o recebimento de premios pagos por antecipação dos respectivos vencimentos só será feito até o dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

(Fundado em 1858)

Matriz: Porto Alegre—Filias: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Livramento, Caxias, Cachoeira, Alegrete, Uruguayana, Jaguarão, S. Gabriel, Taquara e Rio de Janeiro

Capital.....	10.000.000.000
Capital realizado.....	5.000.000.000
Fundo de reserva.....	6.116.667.300

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 28 DE JUNHO DE 1912

Activo

Titulos descontados.....	7.860.893\$030
Letras a receber.....	2.193.539\$300
Caixa matriz, filias e correspondentes.....	587.492\$920
Contas correntes garantidas.....	8.248.619\$150
Valores e letras caucionados e em deposito.....	6.492.562\$630
Diversas contas.....	1.063.543\$700
Caixa.....	1.446.389\$430
	27.893.043\$250

Passivo

Contas correntes com e sem juros.....	10.502.863\$060
Cheques visados.....	222.687\$750
Caixa matriz, filias e correspondentes.....	4.857.386\$290
Titulos em caução e em deposito.....	11.675.681\$150
Diversas contas.....	634.423\$700
	27.893.043\$250

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — Willy Schmidt, gerente. — A. Issler, contador.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Real do Brazil

(Em liquidação forçada)

São convidados os Srs. credores, portadores dos titulos de deposito de letras hypothecarias, a virem receber o rateio das mesmas á rua General Camara n. 49, sobrado, ás segundas e sexta-feiras, do dia 12 de julho proximo futuro em diante, de 1 ás 3 horas da tarde. Os administradores definitivos. (.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSÉ NS. 82 e 84 — RIO

A

Alistamento de eleitores da Republica — Instrucções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Ação Penal — (Ampliada) — Lei n. 628 de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

B

Boletim de Concessões e Privilegios (M)..... 3\$000

Bens de defuntos, etc. — (Arrecadação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899..... 1\$000

Banco Central Agricola — Decreto n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$500

C

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crocat de Sá (.)M.... 10\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000
Trabalhos da Comissão Especial do Senado (volume 3º) (M)..... 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal.... \$500

Companhia Edificadora

De amanhã, 5, até o dia 15, pagam-se, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 84, de 1 ás 3 horas da tarde, os juros dos debentures relativos ao 1º semestre deste anno.

Rio, 4 de julho de 1912. — A Directoria. (.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

215 — 97^a

16:000\$000

Por 1\$000

DEPOIS DE AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 26^a

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 13 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 10^a

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 10 de agosto

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

171 — 12^a

200:000\$

Por 17\$, em vigesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa u. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Do dia 4 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se na respectiva sôde, á rua General Camara n. 90, os juros dos *debentures* desta sociedade, referentes ao primeiro semestre de 1912.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912. — *Paulo Zsigmondy & Comp.*

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instruções recebidas da Repartição Fiscal do Governo, previne a quem possa interessar que, decorrido o prazo de 30 dias a contar desta data, iniciará, de conformidade com o projecto approved pela mesma repartição em 7 de maio do corrente anno, o serviço relativo á travessia da sua canalização de esgoto pelo terreno situado entre as propriedades ns. 40 e 64 da rua S. Gabriel, no Meyer, afim de esgotar diversos predios da rua Americana.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1912. — *G. T. Barnes Martin*, sub-gerente interino.

Companhia Marcenaria Brasileira

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Constituição n. 11, moderno, para approvação das contas do anno de 1911 proximo passado, e eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1912. — *A directoria.*

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os possuidores de *debentures* desta sociedade a virem receber, a partir de 1 de julho proximo futuro, os juros relativos ao coupon n. 4, no respectivo escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, de 1 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. — *O gerente, Antonio Jannuzzi.*

Companhia Seguros Minerva

CAUTELA PERDIDA

A Companhia Seguros Minerva faz publico que, tendo o Sr. José R. Duarte, allegado ter perdido a cautela n. 137 de 260 acções dessa companhia, com 30 % realizados, vae emitir novo titulo em substituição áquelle dentro do prazo de 30 dias.

Rio, 26 de junho de 1912. — *A Directoria.*

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

THE RED STAR COMPANY

Rua Uruguayana n. 82

Clubs de Mobílias e Cofres Fortes

Foi hoje iniciado o sorteio do Club C 1 de Mobílias, sendo contemplado o Exmo. Sr. Dr. Julio Paes Leme, morador á rua Buarque de Macedo n. 39, Petropolis, subscriptor portador.

N. 230

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1912.

THE RED STAR COMPANY.

O fiscal do Governo,

Capitão LUIZ DA SILVA PINTO.

Está aberta a inscripção do novo Club de Mobílias RED-STAR e de Cofres Fortes para commerciantes e particulares.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importadoras de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

STREET

AVENIDA CENTRAL
Telephone n. 3.042

Filiales em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS
E BUENOS AYRES

CAIXA POSTAL 1.367

1911

Filiales em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
E BUENOS AYRES



FORÇAMENTOS E PROJECTOS A PEDIDO

Integridades especialistas para os estados necessarios e para a extensao das

INSTALAÇÕES DAS USINAS

HYDRO- ELECTRICAS

USINA

INSTALADES

R & C.

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes

Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,

Toda qualidade de construcções

em ferro. Têm sempre em deposito

grande stock de material

electrico e mecanico, machi-

nas para trabalhar, ma-

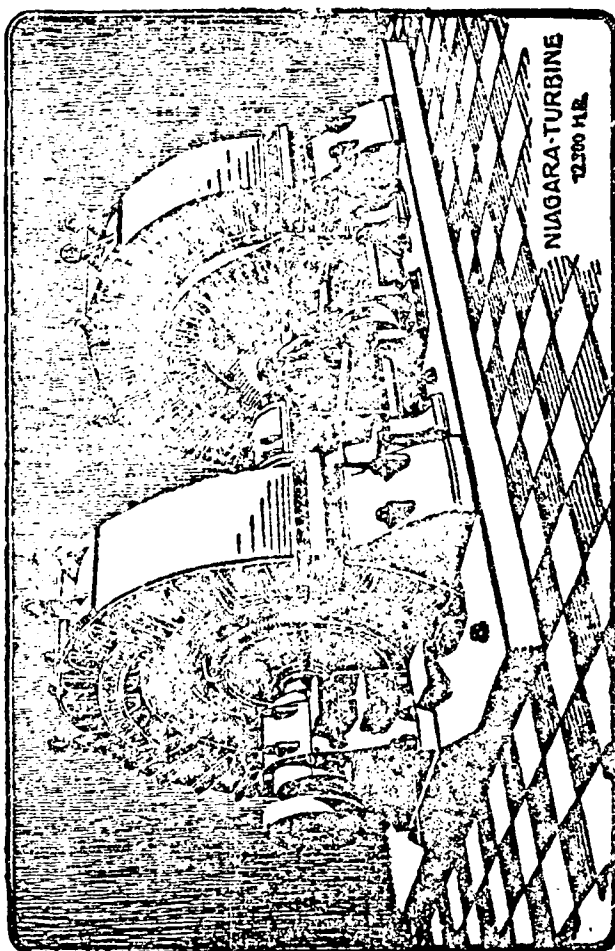
teira e ferro,

Locomoveis, etc.

etc.



INSTALAÇÕES COMPLETAS DE,
electricas, Hydro-electricas e
Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
 Velas, etc.
 Toda qualidade de construcções
 em ferro, têm sempre em deposito
 electrico e mecanico, machi-
 nas para trabalhar, ma-
 teira e ferro.
 Locomoveis, etc.

NIAGARA-TURBINE
7280 HP